PREFEITURA DE LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.014
REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.08.24.014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LUIS GOMES/RN
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.014

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.6000001-13, com sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, por intermédio da Agente de Contratação Michelle Dayanne de Castro Dantas, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 260 de 03 de agosto de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para aquisição fracionada pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios, de convênios e de Emendas Parlamentar, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, de acordo com o Processo Administrativo nº 2026.08.24.02.008, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

DA ABERTURA

1. Às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026, no horário oficial de Brasília/DF, será realizada a abertura do certame, com início pela análise das propostas apresentadas pelos licitantes, seguida da realização das demais etapas e procedimentos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

1.1. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET, acessível pelo endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sob a condução da Agente de Contratação, Michelle Dayanne de Castro Dantas, observadas as disposições estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos.

1.2. Para esclarecimentos e demais informações relacionadas ao certame, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (84) 9.9962-1570, nos termos e horários estabelecidos pela Administração, relativamente ao objeto e às condições definidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data previamente agendada para a reunião, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, com a manutenção do mesmo horário e local originalmente estabelecidos. Caso haja necessidade de alteração de data, horário ou local, a alteração será devidamente informada com antecedência, de modo a permitir que todos os participantes possam se adequar às novas condições.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios, de convênios e de Emendas Parlamentar, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.1. Os produtos objeto da presente licitação serão adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade da administração municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento das demandas do município. As aquisições somente serão realizadas após a conclusão das formalidades legais pertinentes e das devidas publicações dos atos decorrentes do procedimento licitatório, mediante a expedição da respectiva Ordem de Compra pelo gestor municipal de Luís Gomes/RN, ou por servidor formalmente designado para esse fim.

2.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em estrita observância às condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

2.3. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 40, III, da Lei 14.133/2021, conforme explicitadas no Termo de Referência.

2.4. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no portal nacional de compras públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.luisgomes.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da comissão de contratação da prefeitura municipal de Luís Gomes/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2026.08.24.02.008
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2026.08.24.014 - SRP
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.014
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JALGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM, ART. 33, I, DA LEI 14.133/2021.
DATA	14 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO	09H00MIN
ENDEREÇO	RUA PREFETO FRANCISCO FONTES, Nº 134, LUÍS GOMES/RN
TELEFONE	84 – 9.9962:1570 WHATSAPP - 9.9962:1570
LICITAÇÃO EXLUSIVA ME/EPP	NÃO
LICITAÇÃO COM LOTES EXLUSIVO P/ ME/EPP	SIM: ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0006, EM DISPUTA
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, INCLUSIVE COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
O TERMO DE CONTRATO	TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ART. 105, DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 107, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa PMLG 003/2023 o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3.2.A execução dar-se-á de forma indireta, adotando-se como critério de julgamento das propostas o menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. Os produtos objeto da presente licitação destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde. A contratação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, mediante procedimento pautado na legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, interesse público e nos demais princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela aquisição dos produtos, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de agosto de 2026, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

"AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS"			
ITENS	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇAO DOS PRDOTOS
00/001	1.000	UNIDADE	ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.

00/002	1.000	UNIDADE	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.
00/003	2.000	UNIDADE	ACIDO TRANEXAMICO 250MG, COMPRIMIDO.
00/004	800	UNIDADE	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME.
00/005	500	UNIDADE	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG/G+LIDOCAINA BASE 20MG/G+OXIDO DE ZINCO 100MG/G+SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G, POMADA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30G.
00/006	2.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 600 MG, PO PARA DISPENSAÇAO ORAL.
00/007	1.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML.
00/008	1.000	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML
00/009	2.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.
00/010	800	UNIDADE	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10G.
00/011	30.000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, COMPRIMIDO.
00/012	2.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO DE 200M/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.
00/013	10.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO DE 500 MG, COMPRIMIDO.
00/014	50.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG, COMPRIMIDO.
00/015	800	UNIDADE	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.
00/016	6.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.
00/017	2.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSAO ORAL.
00/018	2.000	UNIDADE	ALENDRONATO 70MG, COMPRIMIDO.
00/019	2.000	UNIDADE	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.
00/020	2.000	UNIDADE	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO.
00/021	300	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 7,5 MG/ML, SOLUÇAO GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 50ML.
00/022	2.000	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.
00/023	2.000	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.
00/024	3.000	UNIDADE	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO.
00/025	30.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG CAPSULA/COMPRIMIDO.
00/026	2.000	UNIDADE	AMOXICILINA50MG/ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL 150 ML
00/027	2.000	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG, COMPRIMIDO.
00/028	500	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG + 57MG/5ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 70ML.
00/029	3.000	UNIDADE	ANLODIPINO BESILATO 5MG, COMPRIMIDO.
00/030	8.000	UNIDADE	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.
00/031	5.000	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.
00/032	1.000	UNIDADE	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO.
00/033	20.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.
00/034	3.000	UNIDADE	AZITROMICINA 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, 15 ML.
00/035	6.000	UNIDADE	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO.
00/036	200	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 250MCG/DOSE - AEROSSOL
00/037	2.000	UNIDADE	BILASTINA 20MG, COMPRIMIDO.
00/038	1.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL GTS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML
00/039	2.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG, COMPRIMIDO
00/040	30.000	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)500MG CA (II) + 400 UI – COMPRIMIDO.
00/041	10.000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.
00/042	10.000	UNIDADE	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO.
00/043	5.000	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.
00/044	5.000	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.
00/045	10.000	UNIDADE	CEFADROXILA 500MG, CAPSULA
00/046	40.000	UNIDADE	CEFALEXINA 500MG CAPSULA/COMPRIMIDO.
00/047	3.000	UNIDADE	CEFALEXINA 50MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60ML.
00/048	5.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO DE 25MG.
00/049	3.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 2%, CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 30G.
00/050	6.000	UNIDADE	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO.
00/051	800	UNIDADE	CETOPROFENO GOTAS, FRASCO DE 20ML.
00/052	2.000	UNIDADE	CINARAZINA 25MG, COMPRIMIDO DE 25MG.
00/053	10.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO.
00/054	2.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/055	10.000	UNIDADE	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG, CAPSULA.
00/056	1.000	UNIDADE	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLOROFENICOL, 0,6 UI (POMADA DERMATOLOGICA, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 30 G.
00/057	10.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG.
00/058	200	UNIDADE	CREME DE BARREIRA, ACONDICIONADO EM FRASCODE 60ML
00/059	1.000	UNIDADE	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60ML
00/060	5.000	UNIDADE	DESLORATADINA 5MG, COMPRIMIDO
00/061	100	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUÇAO NASAL FRASCO 100ML.
00/062	100	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSAO OFTALMICA.
00/063	1.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/064	5.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.
00/065	3.000	UNIDADE	DEXAMETASONA ACETATO CREME 0,1%, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 10MG.
00/066	5.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇAO ORAL/XAROPE.
00/067	2.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML, SOLUÇAO ORAL/XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML

00/068	15.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPRIMIDO DE 2 MG.
00/069	10.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE POTASSICO, COMPRIMIDO DE 50 MG.
00/070	10.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE SODICO, COMPRIMIDO DE 50 MG.
00/071	100	UNIDADE	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML.
00/072	2.000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.
00/073	50.000	UNIDADE	DIPIRONA SODICA 500MG, COMPRIMIDO.
00/074	5.000	UNIDADE	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS.
00/075	200	UNIDADE	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSAO ORAL.
00/076	3.000	UNIDADE	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO.
00/077	2.000	UNIDADE	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO.
00/078	2.000	UNIDADE	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO.
00/079	5.000	UNIDADE	DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO.
00/080	5.000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 5MG, COMPRIMIDO.
00/081	5.000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 10MG, COMPRIMIDO.
00/082	5.000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 20MG, COMPRIMIDO.
00/083	300	FRASCO	ENEMA SOLUÇAO FR COM 130ML.
00/084	2.000	UNIDADE	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG, COMPRIMIDO.
00/085	500	UNIDADE	ERITROMICINA ESTOLATO 105MG/ML, SUSPENSAO ORAL.
00/086	12.000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.
00/087	3.000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO.
00/088	1.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇAO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.
00/089	6.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG+250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/090	1.000	UNIDADE	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50GRAMAS.
00/091	5.000	UNIDADE	ESTROGENIOS CONJUGADOS, COMPRIMIDO DE 0,625 MG.
00/092	2.000	UNIDADE	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO.
00/093	200	UNIDADE	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 DOSES.
00/094	1.000	UNIDADE	FEXOFENADINA CLORIDRATO 120MG + PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/095	6.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG, CAPSULA.
00/096	300	UNIDADE	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUSPENÇÃO OTOLÓGICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 10ML.
00/097	10.000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.
00/098	2.000	UNIDADE	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML, SOLUÇAO OFTALMICA.
00/099	8.000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.
00/100	5.000	UNIDADE	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇAO CONTROLADA.
00/101	5.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO.
00/102	5.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 4MG, COMPRIMIDO
00/103	30.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.
00/104	2.000	UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO ORAL FRASCO 30 ML.
00/105	2.000	UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG, COMPRIMIDO.
00/106	5.000	UNIDADE	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO
00/107	500	UNIDADE	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇAO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/108	2.000	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO.
00/109	10.000	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.
00/110	3.000	UNIDADE	IBUPROFENO100MG/ML, SOLUÇAO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.
00/111	100	UNIDADE	IODETO DE POTASSIO 10 MG/ML XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/112	500	UNIDADE	IPRATROPIO 0,25 MG/ML, USO SOLUÇAO PARA INALAÇAO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.
00/113	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.
00/114	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO.
00/115	3.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.
00/116	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CAPSULA DE LIBERAÇAO PROLONGADA.
00/117	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG – COMPRIMIDO.
00/118	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG – COMPRIMIDO.
00/119	500	UNIDADE	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/120	2.000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.
00/121	2.000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO.
00/122	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG, COMPRIMIDO.
00/123	5.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG, COMPRIMIDO.
00/124	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG, COMPRIMIDO.
00/125	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG, COMPRIMIDO.
00/126	5.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG, COMPRIMIDO.
00/127	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG, COMPRIMIDO.
00/128	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG, COMPRIMIDO.
00/129	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG, COMPRIMIDO.
00/130	15.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO.
00/131	3.000	UNIDADE	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.
00/132	50.000	UNIDADE	LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO.
00/133	500	UNIDADE	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 20ML.
00/134	1.000	UNIDADE	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.
00/135	50.000	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO.
00/136	50.000	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO.

00/137	10.000	UNIDADE	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/138	10.000	UNIDADE	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/139	2.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO.
00/140	800	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO DE 20ML.
00/141	5.000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/142	20.000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO.
00/143	20.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.
00/144	10.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.
00/145	1.000	UNIDADE	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL.
00/146	2.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 100MG, GEL VAGINAL ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 GRAMAS.
00/147	1.000	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL 80 GRAMAS.
00/148	1.000	UNIDADE	MUPIROCINA 20MG/G, POMADA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 15 GRAMAS.
00/149	5.000	UNIDADE	NAPROXENO SODICO 550MG, COMPRIMIDO
00/150	5.000	UNIDADE	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZINCICA (5MG + 250 UI) / G – POMADA 10 GR.
00/151	5.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 10 MG, CAPSULA DE 10 MG.
00/152	5.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20 MG, CAPSULA DE 20 MG.
00/153	30.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.
00/154	500	UNIDADE	NISTATINA 100.000 SUSPENSAO ORAL.
00/155	2.500	UNIDADE	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 60 GRAMAS.
00/156	20.000	UNIDADE	NITROFURANTOINA 100MG, CAPSULA.
00/157	10.000	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO.
00/158	5.000	UNIDADE	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TCM, COM VITAMINA A, VITAMINA E, E LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/159	500	UNIDADE	OLEO MINERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/160	30.000	UNIDADE	OMEPRAZOL SODICO 20MG, CAPSULA.
00/161	2.000	UNIDADE	ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO.
00/162	5.000	UNIDADE	OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDO.
00/163	1.000	UNIDADE	OXIDO DE ZINCO + RETINOL (PALMITATO DE RETINOL – VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - POMADA.
00/164	20.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.
00/165	3.000	UNIDADE	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS 15 ML.
00/166	500	UNIDADE	PERMETRINA 1%, LOÇAO TOPICA.
00/167	2.000	UNIDADE	PERMETRINA 5%, LOÇAO TOPICA.
00/168	1.000	UNIDADE	PLANTAGOOVATA, PO PARA DISPERSAO ORAL.
00/169	1.000	UNIDADE	POLIVITAMINICO, SOLUÇAO ORAL GOTAS (VIT. A + VIT. B + VIT. C + VIT. D + VIT. E).
00/170	2.000	UNIDADE	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA) 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60 ML.
00/171	20.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.
00/172	20.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.
00/173	5.000	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/174	2.000	UNIDADE	PROPANOLOL CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO.
00/175	5.000	UNIDADE	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO.
00/176	5.000	UNIDADE	PROPILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO.
00/177	3.000	UNIDADE	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO.
00/178	2.000	UNIDADE	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO.
00/179	12.000	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL, PO PARA SOLUÇAO ORAL.
00/180	2.000	UNIDADE	SALBUTAMOL SULFATO 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG SALBUTAMOL/DOSE), AEROSSOL.
00/181	2.000	UNIDADE	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML
00/182	5.000	UNIDADE	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO DE 1000 MG.
00/183	8.000	UNIDADE	SIMETICONA75MG/ML, SOLUÇAO ORAL FRASCO.
00/184	30.000	UNIDADE	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.
00/185	30.000	UNIDADE	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.
00/186	1.000	UNIDADE	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO.
00/187	2.000	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30 GRAMAS.
00/188	2.000	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME TB C/ 400G.
00/189	20.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.
00/190	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML, SUSPENSAO ORAL.
00/191	50.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40MG FE (II), COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/192	1.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE (II), SOLUÇAO ORAL GOTAS.
00/193	5.000	UNIDADE	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/194	5.000	UNIDADE	TIBOLONA 2,5MG, COMPRIMIDO.
00/195	500	UNIDADE	TIMOLOL MALEATO 0,5%, SOLUÇAO OFTALMICA.
00/196	2.000	UNIDADE	TINIDAZOL 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/197	2.000	UNIDADE	VARFARINA SODICA 5MG, COMPRIMIDO.
00/198	2.000	UNIDADE	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO.
00/199	15.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO.
00/200	1.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, GOTAS ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.
00/201	12.000	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C), SOLUÇAO INJETAVEL.
00/202	1.000	UNIDADE	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML.
00/203	1.500	UNIDADE	ANESTESICO LINDOCAINA+FENILIFRINA
00/204	5.000	UNIDADE	ACIDO TRANEXANICO (TRASAMIM).
00/205	1.500	UNIDADE	ADRENALINA 1MG/1.000ML, AMPOLA DE 1 ML COM 1,82 MG DE BITARTARATO DE ADRENALINA.

00/206	1.000	UNIDADE	AMICACINA SULFATO 100MG/2ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.
00/207	3.000	UNIDADE	AMICACINA SULFATO DE 500MG, SOLUÇAO INJETAVEL - SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML.
00/208	1.000	UNIDADE	AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.
00/209	1.000	UNIDADE	AMPICILINA, 1 G, INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO - AMPOLA.
00/210	1.000	FRASCO	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA-CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 MILILITROS.
00/211	50	FRASCO	ANESTESICO SOLUÇAO OFTALMICACOLIRIOFR C/ 10 ML.
00/212	1.000	UNIDADE	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.
00/213	3.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.
00/214	500	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO AMPOLA.
00/215	300	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/216	6.000	UNIDADE	BUSCOPAN COMPOSTO 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.
00/217	4.000	UNIDADE	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML, BUTILBROMETO E ESCOPOLAMINA SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.
00/218	3.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2 ML
00/219	600	UNIDADE	CEFALOTINA SODICA 1 G, INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/220	5.000	UNIDADE	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/221	500	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA C/ 100ML.
00/222	500	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 400 MG/ML BOLSA C/ 200ML.
00/223	3.000	UNIDADE	CIMETIDINA 300 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA COM 2ML.
00/224	1.000	UNIDADE	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/225	1.000	UNIDADE	CLORETO DE SODIO, A 10%, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/226	1.000	UNIDADE	CLORITRADO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.
00/227	1.500	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 50 MILILITROS.
00/228	1.000	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇAO INJETAVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.
00/229	200	UNIDADE	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1ML.
00/230	12.000	UNIDADE	COMPLEXO B IM/IV SOL. INJ. 2ML AMPOLA DE 2ML DE SOLUÇAO INJETAVEL DE VITAMINAS DOCOMPLEXO B, EMBALADAS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
00/231	3.000	UNIDADE	CLORITRADO TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO AMPOLA/FRASCO – AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.
00/232	300	UNIDADE	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/233	6.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML - GENÉRICO.
00/234	20.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2,5ML.
00/235	1.500	UNIDADE	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/236	2.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.
00/237	10.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.
00/238	20.000	UNIDADE	DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.
00/239	300	UNIDADE	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, INDICAÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 20ML.
00/240	700	UNIDADE	DRAMIN B6 OU SIMILAR, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 50MG/ML (DRAMIN B6), PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML DE USO INTRAMUSCULAR.
00/241	1.000	UNIDADE	FENITOINA SODICA 50MG AMP 5ML.
00/242	1.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 200MG AMP 1ML.
00/243	600	UNIDADE	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL 10ML, AMPOLA COM 5 ML.
00/244	100	UNIDADE	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1ML.
00/245	1.500	UNIDADE	FUROSEMIDA 20MG, INJETAVE, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.
00/246	3.000	UNIDADE	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/247	8.000	UNIDADE	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO

			ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/248	2.000	UNIDADE	GENTAMICINA DE 20MG/ML, APLICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1 ML.
00/249	3.000	UNIDADE	GLICOSE 50%, SOLUINJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10ML.
00/250	5.000	UNIDADE	GLICOSE 25%, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/251	100	CAIXA	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 5 ML.
00/252	3.000	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100MG/ML, SAL SUCCINATO SODICO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS-AMPOLA.
00/253	2.000	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG/ML, SAL SUCCINATO SODICO, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS-AMPOLA.
00/254	3.000	UNIDADE	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML.
00/255	3.500	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML.
00/256	500	UNIDADE	HALDOLOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1ML
00/257	50	UNIDADE	IMUGLOBINA HUMANA ANTI-D.
00/258	200	UNIDADE	LIDOCAINA 25MG/G, PRILOCAINA 25MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA, PRODUTO COM ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.
00/259	500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 0,5 % BOLSA DE 100 ML.
00/260	500	UNIDADE	LINCOMICINA CLORIDRATO, 300 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/261	5.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/262	500	UNIDADE	MEROPENEM 500MG INJ IV F/A.
00/263	1.000	UNIDADE	MEROPENEN 1G IV F/A +BOLSA DILOENTE 100ML.
00/264	500	UNIDADE	METILERGOMETRINA 0,2MG AMP 1 ML.
00/265	500	UNIDADE	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BOLSA COM 100 ML.
00/266	500	UNIDADE	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML
00/267	500	UNIDADE	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.
00/268	1.000	UNIDADE	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/269	15.000	UNIDADE	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLAS.
00/270	500	UNIDADE	OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/271	500	UNIDADE	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/272	100	UNIDADE	PIPERACILINA SODICA 400MG + TAZOBACTAM 500MG, PO LIOFILIZADO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/273	5.000	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/274	1.000	UNIDADE	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/275	3.000	FRASCO	SOLUÇAO DE RINGER COM LACTATO, COMPOSIÇAO ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.
00/276	5.000	FRASCO	SOLUÇAO DE RINGER SIMPLES, COMPOSIÇAO SIMPLES, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.
00/277	6.000	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO, SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DO SODIO - NACL A 0,9%, 100 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.
00/278	8.000	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO, SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DO SODIO - NACL A 0,9%, 250 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.
00/279	15.000	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO, SOLUÇAO FISIOLOGICA DE CLORETO DO SODIO - NACL A 0,9%, 500 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.
00/280	1.500	UNIDADE	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10 ML.

00/281	1.500	UNIDADE	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10 ML.
00/282	6.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, 500ML (SOLUÇAO DE GLICOSE), PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.
00/283	2.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, 250ML (SOLUÇAO DE GLICOSE), PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML.
00/284	2.000	UNIDADE	TENOXICAN 20MG.
00/285	300	UNIDADE	TEICOPLANINA 400MG, PO F/A + DIL 3 ML.
00/286	2.000	UNIDADE	VITAMINA K, SOLUÇAO INJETAVEL 50MG/ML 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.
00/287	1.000	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA 14 CM C/ 100.
00/288	100	UNIDADE	ACIDO ACETICO 5%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1.000 ML.
00/289	5.000	UNIDADE	AGUA PARA INJEÇAO, AMPOLA 10ML.
00/290	300	UNIDADE	AGUA DESTILADA 5 LITROS.
00/291	20	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000M.
00/292	50	CAIXA	AGULHA DESC. 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/293	50	CAIXA	AGULHA DESC. 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/294	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/295	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/296	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/297	50	CAIXA	AGULHA DESC. 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/298	50	CAIXA	AGULHA DESC. 30X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/299	50	CAIXA	AGULHA DESC. 40 X 07, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/300	50	CAIXA	AGULHA DESC. 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/301	100	UNIDADE	AGULHA DE PUNÇAO PERCUTANEA.
00/302	500	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70° FRASCO 1000ML.
00/303	50	FRASCO	ALCOOL ABSOLUTO 99,99° FRASCO 1000 ML.
00/304	1.000	UNIDADE	ALGODAO HIDROFILICO ROLO 500 MG.
00/305	200	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL.
00/306	300	UNIDADE	APARELHO GLICOSIMETRO.
00/307	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15CM (PCTE C/12) 13 FIOS 1,80M EM REPOUSO COMPOSIÇAO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 15CM (PCTE C/ 12).
00/308	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 20CM COMPOSIÇAO: 60% ALGODAO, 28% POLIESTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 20CM (PCTE C/ 12) 13 FIOS 1,80 M.
00/309	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 10 CM COMPOSIÇAO: 60% ALGODAO, 28% POLIESTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 10CM (PCTE C/ 12) 13 FIOS 1,80M.
00/310	2.000	PACOTE	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES.
00/311	250	UNIDADE	BATERIA PARA TERMOMETRO (TIPO LR 44).
00/312	250	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSIMETRO (CR 2032).
00/313	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3 - 10CM.
00/314	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 4 - 10CM.
00/315	15	UNIDADE	COMADRES.
00/316	30	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO.
00/317	50	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO.
00/318	150	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 03.
00/319	150	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 04.
00/320	200	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 4,5.
00/321	200	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 5,0.
00/322	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 5,5.
00/323	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 6,0.
00/324	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 6,5.
00/325	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 7,0.
00/326	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 7,5.
00/327	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 8,0.
00/328	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 8,5.
00/329	100	UNIDADE	CANULA PARA ENTUBAÇAO COM BALONETE Nº 9,0.
00/330	500	CAIXA	CARVAO ATIVADO COM PRATA SACHET DE 10,5 X 10,5CM (CURATIVO).
00/331	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº 16, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/332	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº 18, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/333	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº 20, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/334	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/335	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL Nº 24, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/336	2.000	UNIDADE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS CALIBRE 08 (INFANTIL).
00/337	3.000	UNIDADE	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS CALIBRE 12 (ADULTO).
00/338	2.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL TIPO SACO COM CORDAO 2000ML.
00/339	2.500	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.
00/340	10.000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML
00/341	200	UNIDADE	COLETOR PENIANO DRENAGEM URINARIA EXTERNA N°06.
00/342	5.000	UNIDADE	COMPRESSA DE GASE (CORTADAS) NAO ESTERIL 13 FIOS 7,5 X7,5CM, COM 500 UNIDADES.
00/343	5.000	UNIDADE	COMPRESSA DE GASE (EM ROLO) NAO ESTERIL 13 FIOS 7,5 X7,5CM, 500G.
00/344	500	UNIDADE	CREME DE UREIA 10% 150 GRAMAS.
00/345	500	UNIDADE	BANDAGEM DE GAZE DE RAYON IMPREGNADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, MEDINDO 7,5CM X 20CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 1 UNIDADE.
00/346	150	UNIDADE	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, PLACA MEDINDO 10CM X10CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 1 UNIDADE.

00/347	200	UNIDADE	CURATIVO DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA (TECNOLOGIA HYDROFIBER) COSIDAS ENTRE SI COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, COM 1,2% DE PRATA IÓNICA, E REFORÇADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO E CLORETO DE BENZETÓNIO, MEDINDO 10CM X 10CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 1 UNIDADE.
00/348	100	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGENEA. O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM A 3MM COMPROVADA COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO.TAMANHO 20X20CM.
00/349	300	UNIDADE	CURATIVO HIDROGEL, BISNAGAS, 85GRAMAS.
00/350	20	UNIDADE	CUBA RIM.
00/351	20	UNIDADE	CUBA REDONDA.
00/352	1.000	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.
00/353	300	FRASCO	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1000ML, RIOZYME ECO (4 ENZIMAS).
00/354	250	UNIDADE	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/355	5.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA (SCALP), CALIBRE 19-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/356	12.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 21-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/357	12.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP) CALIBRE 23-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/358	5.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 25-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/359	5.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 27-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/360	1.000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO GRANDE.
00/361	1.000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO MÉDIO.
00/362	1.000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO PEQUENO.
00/363	250	UNIDADE	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL.
00/364	15.000	UNIDADE	EQUIPO DE INFUSAO, MACROGOTAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM CAMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUX, CONECTOR LUER, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/365	2.000	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5CM.
00/366	100	UNIDADE	ETER ETILICO PARA ANALISE, REAGENTE ACS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, LIMPIDO E INCOLOR, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/367	50	CAIXA	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/368	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/369	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/370	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/371	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/372	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/373	50	CAIXA	FIO DE SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/374	50	CAIXA	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/375	50	CAIXA	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/376	50	CAIXA	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO (3/8 CI -3,0CM AGULHA), CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/377	50	CAIXA	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/378	50	CAIXA	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/379	50	CAIXA	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/380	80	CAIXA	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/381	20	UNIDADE	FIO GUIA PARA ENTUBAÇAO.
00/382	1.000	UNIDADE	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA PARA CURATIVOS, 100MM X 10M.
00/383	500	UNIDADE	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA PARA CURATIVOS, 25MM X 10M.
00/384	500	UNIDADE	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA PARA CURATIVOS, 50MM X 10M.
00/385	1.000	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO DE 19MM X 50M.
00/386	1.000	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M.
00/387	2.000	UNIDADE	FITA PARA APARELHO DE GLICOSIMETRO PARA RESULTADOS PRECISOS EM 25 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 TIRAS DE TESTE, VOLUME DA AMOSTRA 4 UL, PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. AS TIRAS NÃO PODERÃO SOFRER INTERFERÊNCIA COM MAIS DE 120 SUBSTÂNCIAS, INCLUSIVE PO² DE PACIENTES EM OXIGÊNIO TERAPIA, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/388	3.000	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL, ANATOMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. (PACOTES INDIVIDUAIS CONTENDO 8 FRALDAS).
00/389	80	PACOTE	GARROTE (TUBO LATEX Nº 200), 50 CM.

00/390	100	PACOTE	GEL P/ USG 100G.
00/391	100	UNIDADE	GEL P/ USG 5 LITROS.
00/392	15	FRASCO	GLICERINA LIQUIDA 1000ML.
00/393	300	UNIDADE	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇAO COM TENSOATIVOS 1000 ML.
00/394	300	UNIDADE	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % 1000 ML.
00/395	50	UNIDADE	GEL LUBRIFICANTE NEUTRO, ACONDICONADO BISNADA DE 100G, TRANSPARENTE, SOLUVEL EM ÁGUA.
00/396	30	UNIDADE	KIT MASCARA VENTURI ADULTO, CONTENDO MASCARA DE VENTURI AJUSTAVEL, TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUDO DE OXIGÊNIO E 01 COPO PARA NEBULIZAÇÃO.
00/397	30	UNIDADE	KIT MASCARA VENTURI PEDIATRICA, CONTENDO MASCARA DE VENTURI AJUSTAVEL, TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUDO DE OXIGÊNIO E 01 COPO PARA NEBULIZAÇÃO.
00/398	100	UNIDADE	KIT COMPLETO INFANTIL (MASCARA + COPINHO + TAMPA) PARA MONO NEBULIZAÇAO.
00/399	100	UNIDADE	KIT COMPLETO ADULTO (MASCARA + COPINHO + TAMPA) PARA MONO NEBULIZAÇAO.
00/400	1.000	UNIDADE	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LAMINA) TAM. G (ESTERIL).
00/401	3.000	UNIDADE	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LAMINA) TAM. M(ESTERIL).
00/402	1.000	UNIDADE	KIT PAPANICOLAU (ESPECULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LAMINA) TAM. P(ESTERIL).
00/403	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/404	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/405	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 19, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/406	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/407	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/408	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/409	30	CAIXA	LANCETAS PARA TESTE DO PEZINHO (FEATHER), CAIXA COM 200 UNIDADES.
00/410	200	UNIDADE	LENÇOL DESCARTAVEL 70CM X 50CM, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 06 UNIDADES.
00/411	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5.
00/412	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0.
00/413	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5.
00/414	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0.
00/415	1.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5.
00/416	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES.
00/417	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES.
00/418	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES.
00/419	500	UNIDADE	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO UNICO.
00/420	100	ROLO	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M.
00/421	100	ROLO	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M.
00/422	100	ROLO	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M.
00/423	500	CAIXA	MASCARA DE PROTEÇAO DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/424	20	CAIXA	MASCARA DE PROTEÇAO N95 MODELO, BICO DE PATO, CAIXA COM 20 UNIDADES.
00/425	10	UNIDADE	PAPAGAIOS.
00/426	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME MULTICAMADAS LAMINADO NO PROCESSO SOLVENT LESS 100MM DE LARGURA, PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO.
00/427	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MULTICAMADAS LAMINADO NO PROCESSO SOLVENT LESS 200MM DE LARGURA, PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO.
00/428	500	UNIDADE	PILHA TIPO C.
00/429	500	UNIDADE	PILHAS TIPO AA.
00/430	20	UNIDADE	PINÇA ADSON.
00/431	20	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DISSEÇAO 12 CM.
00/432	100	UNIDADE	PINÇA CHERON INDIVIDUAL ESTERIL.
00/433	20	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO 14CM.
00/434	100	UNIDADE	PINÇA HEMOSTATICA RETA
00/435	20	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.
00/436	20	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA 14CM.
00/437	50	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA 14 CM.
00/438	50	UNIDADE	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM.
00/439	10	UNIDADE	PINÇA TIPO PEAN.
00/440	20	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 12CM.
00/441	50	FRASCO	PVPI DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.
00/442	500	FRASCO	PVPI USO TOPICO, FRASCO COM 100 ML.
00/443	20.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 10ML COM AGULHA.
00/444	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 1ML COM AGULHA.
00/445	20.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 20ML COM AGULHA.
00/446	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 3ML COM AGULHA.
00/447	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL, 5ML COM AGULHA.
00/448	100	UNIDADE	SOLUÇAO AQUOSA DE POLIXANIDA 0,1%, BETAINA 0,1% E AGUA PURIFICADA 99,8% ACONDICIONADO EM FRASCO DE 350ML.
00/449	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇAO NUTRE COM GUIA Nº10.
00/450	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇAO NUTRE COM GUIA Nº12.
00/451	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇAO NUTRE COM GUIA Nº14.
00/452	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 10.
00/453	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12.
00/454	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14.

00/455	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 16.
00/456	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 18.
00/457	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 4.
00/458	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 6.
00/459	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 8.
00/460	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/B.
00/461	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/B.
00/462	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/B.
00/463	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/B.
00/464	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/B.
00/465	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/B.
00/466	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/B.
00/467	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/B.
00/468	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/B.
00/469	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/B.
00/470	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/B.
00/471	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 10 CH 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA).
00/472	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 12 CH 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA).
00/473	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 14 CH 4,7MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/474	500	UNIDADE	SONDA FOLLEY 16 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/475	500	UNIDADE	SONDA FOLLEY 18 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/476	500	UNIDADE	SONDA FOLLEY 20 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/477	100	UNIDADE	SONDA FOLLEY 22 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/478	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14.
00/479	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16.
00/480	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18.
00/481	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20.
00/482	100	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 22.
00/483	100	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 28.
00/484	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 04 (VESICAL DE ALIVIO).
00/485	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06 (VESICAL DE ALIVIO).
00/486	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08 (VESICAL DE ALIVIO).
00/487	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 (VESICAL DE ALIVIO).
00/488	3.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 (VESICAL DE ALIVIO).
00/489	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 (VESICAL DE ALIVIO).
00/490	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16 (VESICAL DE ALIVIO).
00/491	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18 (VESICAL DE ALIVIO).
00/492	20	UNIDADE	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL, FRASCO COM 50 ML ESTERIL, COM VALVULA PARA USO EM QUALQUER POSIÇÃO, LIBERAÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E SEM EIXAR RESÍDUOS, COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO) ESTÉRIL QUE FAZEM PROTEÇÃO DA PELE E INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO SOB CUIDADO HOSPITALAR, LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM MESMO EM PELE FERIDA.
00/493	200	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.
00/494	20	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA, 11 CM.
00/495	20	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, 09 CM.
00/496	10	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA RETA, 14CM.
00/497	20	PACOTE	TUBO DE LATEX NAO ESTERIL (GARROTE) Nº 200, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES.
00/498	50	FRASCO	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM 1000ML.
00/499	3.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 250MG, CAPSULA.
00/500	500	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 50MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO 100 ML.
00/501	3.000	UNIDADE	ACIDO VALPROICO 500, COMPRIMIDO.
00/502	15.000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 0,50, COMPRIMIDO.
00/503	15.000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO.
00/504	15.000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO.
00/505	30.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/506	6.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG, COMPRIMIDO.
00/507	5.000	UNIDADE	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO.
00/508	2.000	UNIDADE	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO.
00/509	15.000	UNIDADE	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO.
00/510	15.000	UNIDADE	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO.
00/511	50.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO.
00/512	12.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO.
00/513	1.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML.
00/514	3.000	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO.
00/515	3.000	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO 450MG, COMPRIMIDO.
00/516	5.000	UNIDADE	CLOBAZAM 10MG, COMPRIMIDO.
00/517	2.000	UNIDADE	CLOBAZAM 20MG, COMPRIMIDO.
00/518	3.000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/519	10.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO.
00/520	50.000	UNIDADE	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO.
00/521	1.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS.
00/522	8.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/523	10.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO.

00/524	500	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML, SOLUÇAO ORAL.
00/525	5.000	UNIDADE	DESVENLAFAXINA 50MG, COMPRIMIDO.
00/526	3.000	UNIDADE	DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO.
00/527	30.000	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.
00/528	50.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO
00/529	30.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.
00/530	10.000	UNIDADE	FENITOINA SODICA 100MG, COMPRIMIDO.
00/531	50.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.
00/532	200	UNIDADE	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS.
00/533	50.000	UNIDADE	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG, CAPSULA.
00/534	5.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.
00/535	30.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.
00/536	200	UNIDADE	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇAO ORAL GOTAS.
00/537	15.000	UNIDADE	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.
00/538	5.000	UNIDADE	IMIPRAMINA 75 MG. COMPRIMIDO.
00/539	10.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.
00/540	5.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.
00/541	100	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, FRASCO COM 20 ML.
00/542	8.000	UNIDADE	LORAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.
00/543	1.000	UNIDADE	MIDAZOLAM MALEATO 15MG, COMPRIMIDO.
00/544	100	UNIDADE	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML INJETAVEL.
00/545	5.000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG, CAPSULA.
00/546	5.000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, CAPSULA.
00/547	5.000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CAPSULA.
00/548	2.000	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 600 MG.
00/549	500	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 60MG/ML.
00/550	10.000	UNIDADE	PARACETAMOL + CODEINA (500+30).
00/551	5.000	UNIDADE	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO.
00/552	6.000	UNIDADE	PREGABALINA 50MG, COMPRIMIDO.
00/553	10.000	UNIDADE	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO.
00/554	25.000	UNIDADE	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/555	10.000	UNIDADE	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG, COMPRIMIDO.
00/556	600	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇAO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML
00/557	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO.
00/558	35.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO.
00/559	35.000	UNIDADE	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO.
00/560	1.000	UNIDADE	SULPIRIDA 50MG, COMPRIMIDO
00/561	3.000	UNIDADE	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇAO PROLONGADA, 500 MG.
00/562	5.000	UNIDADE	VENLAFAXINA 75 MG, CAPSULA.
00/563	5.000	UNIDADE	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA.
00/564	12.000	UNIDADE	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG, COPRIMIDO.
00/565	200	PACOTE	ACIDO FOSFORICO, CONDICIONADOR DENTAL ACIDO FOSFORICO 37%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 3 UNIDADES.
00/566	100	FRASCO	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 4 ML.
00/567	300	FRASCO	ADESIVO DENTINARIO, AGENTE DE UNIAO MULTIUSO. MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇAO DE FLÚOR, FRASCO ÚNICO, A BASE DE RESINA ELASTOMERICA E ACETONA COMO SOLVENTE, ALTA FLUIDEZ APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALT, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 05ML.
00/568	3.000	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELTRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/569	3.000	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 27G, CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELTRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/570	3.000	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G, LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELTRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA ARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/571	50	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, PEXO, RETA, 301, AUTOCLAVAVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/572	50	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, APICAL, ESQUERDA, Nº 302, AUTOCLAVAVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/573	50	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, APICAL, DIREITA, Nº 303, AUTOCLAVAVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/574	200	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTÉRIL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.
00/575	300	CAIXA	ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO LIDOCAINA ASSOCIADA AO VASOCONSTRITOR FENILEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APRESENTAÇÃO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML CADA. CAIXA COM 50 TUBETES.
00/576	200	CAIXA	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/577	100	UNIDADE	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA (200 MG/G C/12G) BENZOTOP, PRODUTO CONTENDO

			NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E PROCEDENCIA.
00/578	100	CAIXA	APLICADOR DESCARTAVEL TIPO MICROBRUSH REGULAR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/579	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO NR 1094, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇAO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/580	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/581	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/582	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 6, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/583	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/584	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/585	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/586	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/587	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/588	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/589	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 8, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/590	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, CARBIDE, ESFERICA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 2, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/591	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, CARBIDE, PERA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, REF. 329, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/592	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO CILINDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1095, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/593	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇAO Nº 1093, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/594	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3118 FF, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/595	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇAO Nº 3195 FF, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/596	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇAO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO CILINDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/597	100	UNIDADE	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇAO Nº 701, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/598	100	UNIDADE	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇAO Nº 702, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/599	100	UNIDADE	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇAO Nº 703, NO BLISTER DEVERA CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/600	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇAO Nº 1034 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO INVERTIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/601	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇAO Nº 1090 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/602	100	UNIDADE	BROCA CHAMA DE VELA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZAVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/603	100	UNIDADE	BROCA SHOFU, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZAVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.

00/604	100	UNIDADE	BROCA ZECRYA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZAVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/605	03	UNIDADE	CAMARA ESCURA
00/606	10	UNIDADE	CANETA BAIXA ROTAÇAO, TIPO MICROMOTOR, CONEXAO BORDEN2 FUROS, REFRIGERAÇAO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/607	200	KIT	CIMENTO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 G, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, TIPO HIDRO C OU DYCAL. UNIDADE DE REF.: KIT OU CONJUNTO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/608	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/609	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/610	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 9-10, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/611	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, Nº 11-12, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/612	50	UNIDADE	CURETA PARA ALVEOLO, AÇO INOXIDAVEL, LUCAS, Nº 85, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/613	50	UNIDADE	CURETA PARA ALVEOLO, AÇO INOXIDAVEL, LUCAS, Nº 86, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/614	50	UNIDADE	CURETA PARA ALVEOLO, AÇO INOXIDAVEL, LUCAS, Nº 87, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/615	20	UNIDADE	DESCOLADOR CIRURGICO, AÇO INOXIDAVEL, MOLT, Nº 9, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/616	30	LITRO	DETEGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTESE, LIPASE, CELULASE, PEPTIDADE, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML.
00/617	50	UNIDADE	ESPATULA ODONTOLOGICA DUPLA PARA RESINA, AÇO INOXIDAVEL, INSERÇAO / APLICAÇAO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/618	50	UNIDADE	ESPATULA ODONTOLOGICA PARA IONOMERO, AÇO INOXIDAVEL, INSERÇAO / APLICAÇAO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/619	50	UNIDADE	ESPATULA ODONTOLOGICA PARA SILICONE, AÇO INOXIDAVEL, INSERÇAO / APLICAÇAO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/620	2.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FLLEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/621	2.000	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA.
00/622	100	UNIDADE	ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇAO / APLICAÇAO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/623	100	UNIDADE	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/624	100	FRASCO	EVIDENCIADOR DENTAL, PARA PLACA BACTERIANA, SOLUÇAO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 ML.
00/625	15	CAIXA	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLOGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.
00/626	50	ROLO	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLASTICA/CERA E ESSENCIA, 500 MT, REGULAR, NEUTRO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/627	100	FRASCO	FIXADOR RADIOLOGICO 5ML, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, SOLUÇAO AQUOSA CONCENTRADA, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 475 ML.
00/628	100	FRASCO	FLUORETO DE SODIO, 1,23%, GEL TIXOTROPICO, ACIDULADO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML.
00/629	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/630	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 23, MOLARES E PRE-MOLARES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/631	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 32, MOLARES E PRE-MOLARES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/632	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 53 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/633	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇAO DE RAIZES

			SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVAVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/634	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/635	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/636	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFATIL, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/637	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/638	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/639	30	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 2 , PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/640	30	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 1, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/641	30	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/642	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/643	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLOGICO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/644	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/645	20	UNIDADE	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/646	50	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA LIOFILIZADA, ATOXICO E APIROGENICO. EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA.
00/647	50	UNIDADE	SOLUÇAO HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 10ML.
00/648	50	KG	HIDROXIDO DE CALCIO, PO OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 96%, CAS 1305-62-0, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/649	50	FRASCO	IRM PO E IRM LIQUIDO, CONJUNTO, LIQUIDO FRASCO C/ 15ML E PO C/ 38GRAMAS, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/650	50	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES EM RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SUPERFÍCIES PRÓXIMAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO; CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 150 LIXAS, MEDINDO 4MMX170MM, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/651	50	UNIDADE	MATRIZ ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTAVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/652	50	UNIDADE	MATRIZ ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTAVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/653	50	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/654	20	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇAO - PRODUTO MINERAL, ATOXICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTOS E PEÇAS. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZAÇÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO NA PRESSÃO DE LIBERAÇÃO DO ÓLEO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/655	50	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇAO PARA ARTICULAÇAO E REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS, DUPLA FACE; DUPLA COR: AZUL E VERMELHO; RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE, BLOCO COM 12 FOLHAS.
00/656	100	UNIDADE	PASTA PROFILATICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SODIO, COM FLUOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/657	10	UNIDADE	PEDRA PARA AVIAÇAO DE CURETA.
00/658	50	UNIDADE	PINÇA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.
00/659	30	UNIDADE	PINÇA PARA REMOÇAO DE SUTURA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLOGICO EM ENDODONTIA.
00/660	20	UNIDADE	PLACA DE VIDRO PARA PREPARAÇOES ODONTOLOGICAS.
00/661	10	KIT	POSICIONADOR FILME RADIOGRAFICO, EMBALAGEM PRODUTO FARMACEUTICO POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 INDICADORES CADA KIT, APLICAÇÃO

			ODONTOLOGIA.
00/662	100	UNIDADE	RESINA ODONTOLOGICA, RESTAURADOR MICRO-HIBRIDOFOTOPOLOMERIZAVEL (PASTA) NA COR B1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/663	100	UNIDADE	RESINA ODONTOLOGICA, RESTAURADOR MICRO-HIBRIDOFOTOPOLOMERIZAVEL (PASTA) NA COR B2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/664	100	UNIDADE	RESINA ODONTOLOGICA, RESTAURADOR MICRO-HIBRIDOFOTOPOLOMERIZAVEL (PASTA) NA COR B3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/665	100	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/666	150	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/667	150	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/668	150	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A3,5, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/669	15	UNIDADE	REVELADOR RADIOGRAFICO MANUAL.
00/670	10	UNIDADE	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇAO.
00/671	50	UNIDADE	SERINGA CARPULE COM REFLUXO.
00/672	100	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA, AÇO INOXIDAVEL, N° 16.
00/673	300	UNIDADE	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.
00/674	50	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA
00/675	20	UNIDADE	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER, TRANSPARMENTO 10X120X0,5MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
00/676	20	UNIDADE	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLOGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 3 CM, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES.
00/677	50	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO, COM 5% DE FLUOR. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIRZ 10ML, 1 FRASCO DE SOLVENTE PARA VERNIZ 10ML.
00/678	10	UNIDADE	ABX MINILYSE LMG, AGENTE DE LISE DE ERITROCITOS PARA CONTAGEM DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES SANGUINEOS HORIBA ABX, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/679	10	UNIDADE	ABX MINICLEAN, SOLUÇAO ENZIMATICA COM AÇAO PROTEOLITICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/680	20	KIT	ACIDO URICO (METODO: COLORIMETRICO ENZIMATICO) KIT COM 200 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/681	100	CAIXA	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/682	100	CAIXA	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25MM X 0,7MM (22G), CAIXA COM 100 UNIDADES
00/683	100	CAIXA	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25MM X 0,8MM (21G), CAIXA COM 100 UNIDADES
00/684	100	UNIDADE	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/685	20	KIT	ALBUMINA MONOREAGENTE, KIT (METODO COLORIMETRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/686	20	KIT	AMILASE, KIT (METODO CARAWAY MODIFICADO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/687	20	FRASCO	ANTICOAGULANTE EDTA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/688	20	KIT	ASLO (LATEX) KIT PARA DETERMINAÇAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ESTREPTOLISINA EM LÁTEX COM CONTROLE METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTEÚDO, LÁTEX ASO DE 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE KIT PARA 100 TESTES.
00/689	10	KIT	AST/TGO (LIQUIDO PRONTA PARA USO. METODO ASPARTATO AMINOTRANSFERASE CINÉTICA),, PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/690	20	KIT	BILIRRUBINA, KIT PARA DETERMINAÇAO DIRETA E TOTAL (METODO COLORIMETRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/691	20	KIT	CALCIO ARSENAZO III, KIT PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SORO (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/692	20	KIT	COLESTEROL HDL, KIT (METODO COLORIMETRICO ENZIMATICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/693	30	KIT	COLESTEROL TOTAL (LIQUIDO PRONTA P/ USO. METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/694	10	FRASCO	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, LIQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, 0,1% DE FENOTIAZINAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.

00/695	10	FRASCO	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/696	20	KIT	CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC UV), KIT (METODO CINETICA UV), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/697	20	KIT	CREATINA QUINASE FRAÇAO MB (CK MB UV), KIT (METODO CINETICA UV), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/698	20	KIT	DOSADOR QUIMICO, PARA DETERMINAÇAO DE CREATININA REAÇAO CINETICA DE DOIS PONTOS (PARA AUTOMAÇÃO), BASEADA NO MÉTODO DE JAFFÉ, QUE FORNEÇA RESULTADOS RASTREÁVEIS AO MÉTODO DEFINITIVO IDMS (DILUIÇÃO ISOTÓPICA, ESPECTROMETRIA DE MASSA) E QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO NATIONALKIDNEYDISEASE EDUCATIONPR OGRAM (NKDEP) PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE CREATININA NO SORO, ACONDICIONADO EM KIT PARA 100 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/699	10	UNIDADE	ABX MINITON LMG, AGENTE DE REAGENTE DILUENTE PARA EQUIPAMENTO HORIBA ABX, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALOES DE 20000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/700	30	KIT	FATOR REUMATOIDE (LATEX), PRODUTO EM LATEX COM CONTROLE, METODOLOGIA EM AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CONTEÚDO: LÁTEX FRASCO 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 100 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/701	30	UNIDADE	FITA PARA URIANALISE, MINIMO DE 10 AREAS COM DENSIDADE, DETERMINAÇAO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL, METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA - TIRAS REATIVAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30°C, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 FITAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/702	100	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO, PARA FIXAÇAO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/703	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA, KIT (METODO COLORIMETRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/704	20	KIT	FOSFORO UV, KIT (METODO UV DE PONTO FINAL), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/705	20	KIT	GAMA GT CINETICO, KIT (METODO CINETICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/706	20	KIT	GLICOSE COLORIMETRICA, REAGENTE PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO OU PLASMA, APRESENTADA EM 2X250 ML + 1X3 ML PADRÃO, ACONDICIONADO EM KIT, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/707	20	KIT	KIT PARA PARA DETERMINAÇAO DE BHCG, POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO, VOLUME MÁXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM Nº. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/708	20	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK PARA DILUIÇAO DE SANGUE HUMANO DESTINADO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/709	20	KIT	MAGNESIO MONOREAGENTE, KIT (METODO COLORIMETRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/710	10	FRASCO	OLEO DE IMERSAO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM3, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/711	20	KIT	PCRTEST - SISTEMA PARA DETERMINAÇAO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO. CONTEÚDO DO KIT: PCR-LÁTEX: PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA C-REATIVA HUMANA EM TAMPÃO BORATO DE 50MMOL/L, PH 8,2 E ESTABILIZADO COM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. HOMOGENEIZAR ANTES DE USAR. CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO CUJA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA É DE 6MG/L DE PCR. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. AS PESQUISAS DE HBSAG, HCVAC, ANTICORPOS HIV E SOROLOGIA PARA LUES FORAM NEGATIVAS. CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL ESTABILIZADO ISENTA DE PROTEÍNA C REATIVA. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: PCR-LÁTEX 1 X 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML, LÂMINA 5 UNIDADES, HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADES. SENSIBILIDADE: O PCR LÁTEX POSSUI UM LIMITE DE DETECÇÃO DE 6MG/L. O LIMITE DE DETECÇÃO FOI VERIFICADO USANDO UM CALIBRADOR INTERNO DE PCR, CALIBRADO POR TURBIDIMETRIA FRENTE AO PADRÃO INTERNACIONAL DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS CRM470.
00/712	20	KIT	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE, KIT (METODO COLORIMETRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/713	20	KIT	PROTEINURINA U/LCR, KIT PARA DETERMINAÇAO DE PROTEINA TOTAL EM AMOSTRAS DE URINA E LÍQUOR (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/714	20	FRASCO	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇAO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/715	20	FRASCO	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSIÇAO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/716	20	FRASCO	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇAO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/717	20	KIT	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇAO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/718	20	KIT	TABELA DE TESTE TRIGLICERIDEOS, (LIQUIDO PRONTA PARA USO, METODO ENZIMATICO

			COLORIMETRICO), PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/719	20	KIT	UREIA UV, KIT PARA DETERMINAÇAO DE UREIA EM SORO, PLASMA OU URINA (METODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/720	20	KIT	UREIA ENZIMATICA, KIT PARA DETERMINAÇAO DE UREIA EM SORO, PLASMA OU URINA (MÉTODO CINÉTICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/721	20	FRASCO	VDRL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2,5ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/722	50	UNIDADE	TUBOS DE VIDRO 12 ML, CONFECCIONADOS EM VIDRO BOROSSILICATO, ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR E A REAÇÕES QUÍMICAS E FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO REDONDO.
00/723	500	UNIDADE	TUBOS DE VIDRO 6 ML.
00/724	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA AMARELA (8ML), (CONTEM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE FAZ COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO SEJA ACELERADO E GEL SEPARADOR, PARA OBTENÇÃO DE UM SORO COM MELHOR QUALIDADE. UTILIZADOS EM ROTINAS DE BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, IMUNOLOGIA, MARCADORES CARDÍACOS E TUMORAIS).
00/725	3.000	UNIDADE	TUBO TAMPA CINZA (3ML), (UTILIZADOS NA DOSAGEM DE GLICOSE, LACTATO E HEMOGLOBINA GLICADA NO PLASMA. O FLUORETO DE SÓDIO É UTILIZADO COMO INIBIDOR GLICOLÍTICO E O EDTA COMO ANTICOAGULANTE, PRESERVANDO A MORFOLOGIA CELULAR).
00/726	3.000	UNIDADE	TUBO COM TAMPA ROXA (3ML), (POSSUI EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO E SAO UTILIZADOS EM BANCOS DE SANGUE. O EDTA É O ANTICOAGULANTE RECOMENDADO PARA ROTINAS DE HEMATOLOGIA POR SER O MELHOR ANTICOAGULANTE PARA A PRESERVAÇÃO DA MORFOLOGIA CELULAR).
00/727	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA VERMELHA (3ML), (POSSUI ATIVADOR DE COAGULO (SILICA) JATEADO NA PAREDE DO TUBO E SEPARADOR DE GEL, FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO DA AMOSTRA SEJA ACELERADO. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO EM SORO NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA. PODEM SER UTILIZADOS PARA TIPAGEM ABO, RH, PESQUISA DE ANTICORPOS, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA E TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA).
00/728	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA VERMELHA (10ML), (POSSUI ATIVADOR DE COAGULO (SILICA) JATEADO NA PAREDE DO TUBO E SEPARADOR DE GEL, FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO DA AMOSTRA SEJA ACELERADO. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO EM SORO NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA. PODEM SER UTILIZADOS PARA TIPAGEM ABO, RH, PESQUISA DE ANTICORPOS, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA E TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA).
00/729	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA BRANCA (3 ML).
00/730	50	UNIDADE	TUBO CONICO.
00/731	20	UNIDADE	CALICE PLASTICO PARA EXAMES DE FEZES 200 ML.
00/732	2.000	UNIDADE	LANCETAS.
00/733	10	UNIDADE	LAMINULAS 24X50 (CX COM 100 UNID) FINAS PLACAS DE VIDRO, FABRICADAS EM POLIMEROS ESPECIAIS, RESISTENTES À SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ESPESSURA: 0,13 MM A 0,17 MM.
00/734	50	UNIDADE	LAMINAS FOSCAS (CX COM 100 UNID).
00/735	10	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS (INDICADA PARA LIMPEZA DE BECKER, PROVETA, BALOES, FRASCOS, TUBOS, BURETAS... ETC.. TEMOS ESCOVAS PARA TODAS AS VIDRARIAS)
00/736	50	UNIDADE	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 200UL PARA PIPETAS (PONTERIAS DEEXCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAIS E MULTICANAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO) PACOTE COM 1000 UNIDADES.
00/737	50	UNIDADE	PONTEIRA UNIVERSAL TRANSPARENTE 10.000 UL PARA PIPETAS (PONTERIAS DE EXCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAIS E MULTICANAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO) PACOTE COM 500 UNIDADES.
00/738	04	UNIDADE	CRONOMETRO DIGITAL.
00/739	10	UNIDADE	LAPIS MARCADOR PERMANTE.
00/740	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 10 MICROLITROS.
00/741	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 20 MICROLITROS.
00/742	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 25 MICROLITROS.
00/743	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 50 MICROLITROS.
00/744	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 100 MICROLITROS.
00/745	02	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 200 MICROLITROS.
00/746	02	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO DE 400 MICROLITROS.
00/747	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMATICO COM REGULADOR.
00/748	1.500	UNIDADE	SACO PLASTICO LEITOSO.
00/749	04	UNIDADE	GARROTE PARA PUNÇAO VENOSA, UTILIZADO NO PROCEDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR DE PUNÇÃO VENOSA, UTILIZADO TAMBÉM PARA COLETA DE SANGUE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS, TORNANDO-AS PROEMINENTES.
00/750	04	UNIDADE	CUBA INOX PARA MATERIAL DE COLETA, UTILIZADA EM CLINICAS E CONSULTORIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ITENS DE CABECEIRA EM HOSPITAIS, UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO.
00/751	04	UNIDADE	CAMERA DE NEUBAUER ESPELHADA (CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA EM VIDRO PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES - FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL).
00/752	800	FRASCO	CUBITAN, SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO DANONE POSSUI UMA FORMULA HIPERPROTEICA, COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES, A QUAL POSSIBILITA O AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE AFECÇÕES CUTÂNEAS COMO ESCARAS POR DECÚBITO, QUEIMADURAS OU CIRÚRGIAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 200ML NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO.
00/753	100	LITRO	NUTRIDRINK MAX, SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRA E 29 MINERAIS. RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO. ACONDICIONADOS EM LATAS DE 350G NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO E TAMBÉM SEM SABOR.
00/754	30	UNIDADE	NUTREN SENIOR, FORMULA EM PO INDICADA PARA ALIMENTAÇAO POR SONDA, SENDO UMA

			ALTERNATIVA PARA INGESTAO DE ALIMENTOS QUANDO NAO E POSSIVEL SE ALIMENTAR VIA ORAL. NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. ACONDICIONADAS EM LATAS DE 800 GRAMAS.
00/755	30	UNIDADE	MATERGAN, IMUNOGLOBULINA HUMANA (100 A 170 MG) COM ANTICORPOS AOS ERITRÓCITOS RH, SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.
00/756	20	CAIXAS	URSACOL ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG.
00/757	20	UNIDADE	ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 40MG.
00/758	20	CAIXAS	CALCIO + VITAMINAS D E K OSSONE.
00/759	20	CAIXAS	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
00/760	20	CAIXAS	RISEDRONATO SODICO 35MG
00/761	3.000	UNIDADE	GABAPENTINA 300MG, CAPSULA
00/762	6.000	UNIDADE	GABAPENTINA 400MG, CAPSULA
00/763	15	KIT	KIT DE PONTEIRAS PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM CONTENDO 5 PONTEIRAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/764	15	UNIDADE	PORTA MATRIZ
00/765	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA AZUL (3ML), UTILIZADO NAS DOSAGENS DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), FIBRINOGÊNIO E DÍMERO-D.
00/766	50	UNIDADE	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 1000UL PARA PIPETAS (PONTERIAS DE EXCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAIS E MULTICANAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO) PACOTE COM 1000 UNIDADES.
00/767	15	UNIDADE	KIT DE PONTEIRAS PARA ULTRASSOM, CONTENDO - 01 PONTA TIP PERIO E; 01 PONTA TIP PERIO SUB; 01 PONTA TIP PERIO SUPRA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução das atas/contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência das atas/contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA DESPESA ESTIMADA

5. A despesa total estimada para a presente contratação corresponde ao valor de R$ 7.696.206,12 (Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Seis Reais e Doze Centavos), considerando a totalidade dos itens previstos no objeto da licitação. O referido valor foi estimado com base nos elementos que integram a fase preparatória do processo, observados os critérios e parâmetros aplicáveis à formação do preço estimado da contratação.

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante no sistema BBMNET, acessível através dos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, conforme disposto no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização, desde que mantida a integração com o PNCP.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET, acessível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, onde estarão disponíveis o Edital e todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante, conforme o caso, por ocasião da análise de sua documentação e do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação aplicável.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET - www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. As licitantes que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos;

7.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que estejam concorrendo entre si no presente certame, em observância às condições e vedações estabelecidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório.

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.8. Agente público pertencente ao órgão ou entidade licitante ou contratante, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que se encontre em situação que possa comprometer a isonomia, a imparcialidade ou a regularidade do procedimento licitatório;

7.2.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente certame;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição, consoante as disposições do Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, ficando vedada sua participação no presente certame nessa qualidade;

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, consoante as disposições do art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. Como condição para participação na presente licitação, o licitante deverá assinalar "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às declarações exigidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das condições estabelecidas para participação no certame:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item, mesmo

que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno portem na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI" do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "VI" do edital;

8.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital;

8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI" do edital;

8.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI" do edital;

9. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1 a 8.10 sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de qualquer documento.

10.2. O envio da proposta e, no momento oportuno, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre integralmente as condições de participação e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

10.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema eletrônico, observando-se o valor final mínimo, caso estabelecido, bem como o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no subitem anterior, conforme as regras e condições definidas neste Edital.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a integridade de seu acesso ao sistema eletrônico, para que sejam adotadas, de forma imediata, as providências necessárias, inclusive o bloqueio do acesso, quando cabível.

11. A participação de qualquer licitante no presente certame requer a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, observando-se as seguintes condições:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido por meio de sítios eletrônicos oficiais, cuja autenticidade esteja condicionada à validação ou aceitação pela internet, terá sua autenticidade e validade verificadas pelo Agente de Contratação e/ou pela equipe de apoio, mediante consulta aos respectivos portais oficiais, sempre que necessário.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, ainda que emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente legalizados ou apostilados, conforme o caso, e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, observadas as exigências da legislação aplicável.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a**) valor unitário e total por item; **b**) quantitativos; **c**) marca/modelo; **d**) fabricante/prestador e **c**) descrição do objeto.

12.1. Todas as especificações, características, condições e demais informações relativas ao objeto constantes da proposta apresentada vincularão integralmente o licitante vencedor e, posteriormente, a Contratada, obrigando-a ao fiel cumprimento das condições ofertadas e assumidas, nos termos estabelecidos no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

12.2. A licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, devendo observar integralmente os quantitativos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

12.3. A licitante reconhece que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de composição de preços, por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, observando-se os percentuais e as disposições estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoasnte as disposições do Termo de Referência.

12.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo a licitante vinculada às condições e aos termos nela consignados durante o período de sua validade, salvo disposição legal em contrário.

12.10. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados, até o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, observadas as regras e os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

12.11. As empresas deverão, na elaboração de suas propostas, considerar e verificar adequadamente a incidência e os respectivos percentuais dos tributos aplicáveis, de modo a assegurar a correta composição dos preços ofertados, tendo em vista que, após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não será admitida a desistência, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do Agente de Contratação.

13.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita identificar o licitante nos campos de preenchimento obrigatório do sistema eletrônico, tais como descrição do objeto, valor da proposta ou quaisquer outras informações inseridas em campo destinado exclusivamente à apresentação da oferta, quando essa identificação contrariar as regras estabelecidas no Edital e comprometer o caráter sigiloso da proposta.

13.3. A desclassificação da proposta será sempre devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos que a ensejaram, assegurando-se a transparência do procedimento e o acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes do certame, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

13.4. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede seu posterior julgamento definitivo em sentido contrário, caso sejam identificadas, durante a fase de aceitação e análise da proposta, irregularidades ou desconformidades com as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

14. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas previamente classificadas pelo Agente de Contratação, observados os critérios estabelecidos no Edital, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, nos termos da legislação aplicável.

15. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação e troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, destinado às informações, esclarecimentos, convocações e demais comunicações pertinentes ao certame, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário de cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, o intervalo mínimo entre os lances, quando previsto, e as demais regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os lances apresentados serão de inteira responsabilidade do licitante, devendo refletir sua melhor condição de oferta para o item correspondente.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observados o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido, e as demais regras e condições previstas neste Edital.

19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema eletrônico, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível, observadas as regras e condições estabelecidas na plataforma e neste Edital.

21. Será adotado, para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras, condições e eventuais prorrogações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital para o modo de disputa "ABERTO".

22.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 22, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

22.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

23.1. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados pelo sistema eletrônico a apresentar lances intermediários, observadas as condições e regras estabelecidas neste Edital, de modo a permitir a continuidade da disputa até o seu encerramento, conforme os critérios aplicáveis ao modo de disputa adotado.

24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET www.novobbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

24.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, para fins de classificação, aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do respectivo licitante, de modo a preservar o sigilo das ofertas e assegurar a isonomia e a competitividade do certame.

27. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. No entanto, caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

30.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

31. O critério de julgamento adotado para o presente certame será o de menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os critérios, requisitos e demais condições definidas neste Edital e em seus anexos. A análise e o julgamento das propostas serão realizados em estrita observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

32. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta imediatamente após a classificação, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no sistema eletrônico e neste Edital, para fins de definição da ordem de classificação;

32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

32.1.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme critérios e condições estabelecidos em regulamento, quando aplicável para fins de desempate, nos termos da legislação vigente;

32.1.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com as orientações e os critérios estabelecidos pelos órgãos de controle e pela legislação aplicável, quando cabível para fins de desempate.

32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

32.2.2. Empresas brasileiras, na forma do art. 60, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, na forma do art. 60, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202;

32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

32.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no caput, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão previamente convocados, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério de desempate, nos termos do art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, com redação dada pela IN nº 79/2024.

32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

32.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

32.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

32.4.1. For desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

32.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

32.6. No momento da aceitação da melhor proposta, estará disponível aos licitantes um mecanismo para manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21. Esse mecanismo permanecerá acessível por 10 (dez) minutos, conforme o art. 165

da Lei 14.133/21. Haverá ainda uma nova oportunidade de manifestação na fase específica de recursos.

32.6.1. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada por parte da licitante acarretará a decadência do direito de interpor recurso, autorizando o pregoeiro a dar prosseguimento às demais fases do certame.

32.6.2. Diante da manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se à verificação das condições de admissibilidade do recurso.

32.6.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DA LICITANTE ARREMATANTE

33. O Agente de Contratação poderá realizar negociação com o licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e em campo próprio, visando à obtenção de condições mais vantajosas e à melhoria da proposta apresentada em favor da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as regras estabelecidas neste Edital e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

33.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

33.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurando-se a transparência do procedimento e a possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes, nos limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

33.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação da licitante, mediante análise da documentação exigida neste Edital e em seus anexos, observando-se os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao certame.

33.4. Definido o valor final da proposta, o Agente de Contratação convocará a arrematante para, no prazo de até 02 (duas) horas, anexar, em campo próprio do sistema, os documentos necessários à sua habilitação, por meio do botão "Inserir Documentos de Habilitação", disponível nas ações da plataforma BBMNET, consoante as disposições do art. 63, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

33.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio da plataforma do sistema BBMNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

33.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação devidamente fundamentada por parte do licitante, realizada por meio do chat da sessão pública e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

33.6.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 33.4 e 33.5 acarretará a desclassificação da licitante, sendo então convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

33.6.2. Durante a fase de negociação da proposta, o Agente de Contratação poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do Agente de Contratação durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

34. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

34.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando-se, para fins de análise e aceitabilidade, o valor máximo aceitável estabelecido para cada produto, conforme apurado na pesquisa mercadológica realizada pela Administração;

34.2. Para fins de aceitação da proposta, os preços unitários ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, considerados como valores máximos aceitáveis pela Administração, em observância ao disposto no art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Agente de Contratação, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

36. Na forma do art. 59, da Lei Nacional nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

36.1. Não atendam às exigências do instrimento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

36.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

36.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem a devida comprovação de sua exequibilidade.

36.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021;

36.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, na forma do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021;

37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

37.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

37.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021; e

37.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, consoante as disposições da legislação vigente.

38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º do da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

39. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

40. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

40.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

40.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

41. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

41.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

41.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

41.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para a realização e apuração do certame, assegurando-se a transparência das decisões e o acompanhamento pelos licitantes, nos termos das disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

41.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

41.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

42. A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, deverá ser encaminhada diretamente por meio da plataforma BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br. Em caso de indisponibilidade da plataforma, a proposta poderá ser encaminhada, alternativamente, para o e-mail cpl.lgomes@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

42.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 42, sob pena de não aceitação da proposta.

42.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do seu término e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

44. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise da documentação exigida neste Edital e em seus anexos, observados os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos para o certame.

DA HABILITAÇÃO

45. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

45.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

45.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União "https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis";

45.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União "https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep".

45.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

45.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

45.6. Os cadastros que tratam os subitens "45.2", "45.3", 45.4 e "40.5" serão consultados através da Consulta Consolidadade Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

45.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018/SAGES).

45.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, na formo do art. 29, § 1º, da IN nº 3/2018/SAGES.

45.7.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, na formo do art. 29, § 2º, da IN nº 3/2018/SAGES.

45.7.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, na formo do art. 29, § 3º, da IN nº 3/2018/SAGES.

45.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.1 e 8.1 deste edital.

45.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

46. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema eletrônico BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

46.1. É dever do licitante anexear previamente na plataforma do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista à qualificação econômica financeira.

46.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 39, § 6º, da IN nº 73/2022/SAGES.

46.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, os quais deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, conforme a seguir especificados:

46.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, ART. 62, I, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ART. 62, II, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ART. 62, III, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ART. 62, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

46.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

46.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

46.2.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

46.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

46.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

46.2.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

46.2.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 28 do Termo de Referência;

46.2.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

a) Nome do Contratado e do Contratante;
b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;
c) Localização da entrega dos produtos;

46.2.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

46.2.2.2. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

46.2.2.3. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos, publicada no diário oficial da união, consoante as disposições da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com validade na data da licitação;

46.2.2.4. Comprovação da autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, Estadual e Municipal, relativamente à sede da licitante com validade na data da abertura desta licitação.

46.2.2.5. Comprovante do certificado ou publicação da ANVISA com DATAVISA do Estado local sede da empresa;

46.2.2.6. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (Art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

46.2.2.7. Certificado de Regularidade Técnica (CRT), dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a sede da empresa licitante.

46.2.2.8. Prova de relação contratual entre o responsável técnico e a empresa, se o responsável técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho), art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021;

46.2.2.9. Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, concernente ao responsável técnico da licitante, art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021;

46.2.2.10. Registre-se que os documentos relacionados no item 46.2.2.1 e seguintes somente serão exigidos quando constituírem requisitos legais estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle vinculados ao Ministério da Saúde, observada a pertinência com o objeto da contratação e a legislação aplicável.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

46.2.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

46.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com à **Seguridade Social INSS**, (Certidão Negativa de Debitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

46.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

46.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

46.2.4.1.1. Os documentos referidos no item 46.2.4.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício financeiro caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

46.2.4.3. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

46.2.4.3.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 46.2.4.3 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

46.2.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.4.5. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

46.2.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

46.2.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

46,2.4.8. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste édito, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

46.2.4.9. Serão aceitas cópias do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis transmitidos e gerados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, desde que apresentados na forma exigida pela legislação aplicável e acompanhados dos respectivos comprovantes de transmissão ou autenticação, quando cabíveis, de modo a possibilitar a verificação de sua autenticidade e validade.

46.2.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

46.2.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "V" deste edital.

46.2.6. Os documentos solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmlg@gmail.com.br – Prefeitura Munical de Luís Gomes/RN.

46.2.7. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

46.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

46.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante as disposições do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

46.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46.2.13. Constatado o atendimento das condições de habilitação fixadas no Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos pelo detentor da melhor proposta, o licitante será declarado vencedor.

DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA AO ULTIMO LANCE

46.2.14. Concluídos os procedimentos de habilitação, o Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de 02 **(duas) horas**, encaminhe a proposta comercial ajustada ao valor do último lance ofertado após eventual negociação. Essa proposta deverá contemplar todos os lotes em que o licitante tenha apresentado lance vencedor, devendo ser acompanhada, quando aplicável, dos documentos complementares necessários à confirmação da regularidade da proposta, nos termos das exigências previstas neste Edital, inclusive daqueles já apresentados anteriormente.

46.2.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação devidamente fundamentada por parte do licitante, realizada por meio do chat da sessão pública e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

DA DILIGENCIA

47. É facultado ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação, quando cabível, ou à equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações e documentos apresentados pelos licitantes, desde que observados os limites estabelecidos na legislação. Fica vedada, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

47.1. A vedação à inclusão de novo documento (art. 64 da Lei 14.133/2021) não alcança aquele, apresentado em resposta a diligência, destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública (art. 64, inciso I), a exemplo de balanço patrimonial – ainda que seu registro na junta comercial pertinente tenha ocorrido após a abertura do certame –, tendo em vista sua natureza declaratória da situação econômico-financeira da empresa em momento pretérito.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

48. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

48.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

48.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21;

48.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

48.3.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio de campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico da plataforma BBMNET, acessível pelo endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

48.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

48.3.5. Os recursos interpostos fora do prazo legal ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos, em observância ao disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis ao processamento e julgamento dos recursos administrativos.

48.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

48.3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, art. 165, II, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

48.3.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

48.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

DA REABERTUTA DA SESSÃO PÚBLICA

49. No caso de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, art. 27, da IN nº 73/2022/SAGES, podendo ainda ocorrer nos seguintes casos:

49.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

49.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

50. Todos os licitantes remanescentes deverão ser devidamente convocados, por meio do sistema eletrônico, para, querendo, acompanharem a sessão pública reaberta, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados.

50.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do campo de mensagens ("chat"), ou, quando cabível, por correio eletrônico (e-mail), de acordo com a fase em que se encontrar o procedimento licitatório e observadas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

50.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E MOMOLOGAÇÃO

51. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o exaurimento das vias recursais administrativas, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior competente, para que, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, proceda à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação da licitação, desde que constatada a regularidade do procedimento e atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

51.1. O objeto da presente licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, mediante ato administrativo da Autoridade Competente, Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

51.2. A adjudicação constitui o ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, após o regular processamento do certame e a definição da proposta mais vantajosa, encerrando a fase competitiva e formalizando o resultado do procedimento, sem prejuízo do cumprimento das demais condições legais necessárias à formalização da contratação.

51.3. Encerrados os procedimentos de adjudicação, a Autoridade Superior Competente procederá à homologação da licitação, após verificar a regularidade dos atos praticados e o

cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes, observando-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais disposições aplicáveis ao procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

52. Homologado o resultado da licitação, o município de Luís Gomes convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

53. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convocará formalmente o fornecedor para assinar a ata de registro de preços por meio de assinatura digital ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, na forma da legislação em vigor.

54. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

54.1. A solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração, consoante as disposições do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

54.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, considerando-se aperfeiçoada após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial competente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

55. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

56. O preço registrado, juntamente com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - www.portaldecompraspublicas.com.br, e estará disponível no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br durante a vigência da ata de registro de preços.

57. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

58. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59. A administração municipal de Luís Gomes/RN, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, através do departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação pertinente.

60. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

61. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

61.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

64. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

65. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66. Após a homologação da licitação, será incluído na ata em forma de cadastro reserva, conforme o artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na forma de anexo o registro:

66.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

66.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme o art. 18, II, "b" do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023,

66.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, art. 18, III, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

66.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

66.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

66.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

66.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

66.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

66.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

66.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

66.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

67. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

68. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

69. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

70. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

71. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá indicar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

72. Durante a vigência da Ata e de seus repectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas;

73. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

74. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

75. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 82, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

76. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, mediante processo administrativo específico, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

76.1. Quando descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, na forma do art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

76.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, art. 28, III, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 28, IV, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

77.1. Por razões de interesse público, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

77.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

78. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

79. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN realizará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

80. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será cancelada automaticamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes, nas seguintes situações:

80.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

80.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato referente à aquisição de medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas neste ato convocatório e seus elementos constitutivos.

81.1. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

81.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada através de:

81.2.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

81.2.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

81.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

81.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou da vigência do contrato, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

81.5. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo das partes, nos casos previstos no Art. 124, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da mencionada norma lega, podendo ser rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

81.6. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no art. 83, caput, da Lei nº 14.133/2021.

81.7. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

81.8. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no art. 155, do mesmo diploma legal e das regras estabelecidas neste edital.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

83.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

83.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

84. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista, bem como será realizada consulta nos cadastros a que se referem os subitens 45.2 a 45.5, conforme consignado no edital de licitação

84.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (item 84), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (item 82) do edital:

84.1.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

84.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 84.1.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

84.1.3. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o item 84.1.2, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

84.1.3.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 84.1.1 e 84.1.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

84.1.3.2. A negociação de que trata o subitem 84.1.2, item 84.1 será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

84.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 82 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

84.2.1. A regra do item 84.2 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 84.1.3 do item 84.1 deste edital.

84.2.2. A regra do item 84.2 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do subitem 84.1.2 do item 84.1 deste edital.

85. Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

86.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

86.2. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.

86.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 19 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. A vigência dos contratos será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da lei nº 14.133/2021, aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

87.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES

88.Constituem obrigações das partes o fiel e integral cumprimento das disposições e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços, nos contratos decorrentes e nos demais documentos e elementos que integram o processo de contratação, observando-se, ainda, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

89. Os produtos objeto do certame serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

90. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

90.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 - DESPESA 384; 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17050000 - DESPESA 383; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001002 - DESPESA 462; 02.09.10.301.1008.1.67 - CONV. MIN. SAUDE/ PMLG - MEDICAMENTOS/ F. BASICA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 16000000- DESPESA 401; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 412 E 15001002 DESPESA 411; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 421; 02.09.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 436 E 16000000 - DESPESA 437; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE

DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 451 E 16000000 - DESPESA 452; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 499; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 500; 02.09.10.301.1008.1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - DESPESA 800, 17013210 - DESPESA 801 E 17003110 - DESPESA 802; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 485, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

91. Por tratar-se de licitação para aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Luís Gomes, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

92. As condições previstas no item 26 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

93. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

94. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO GERENCIAMENTO E GESTÃO DOS CONTRATOS

95. A gestão do contrato será exercida pelo agente público responsável pelo setor solicitante, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19, da IN PMLG, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

95.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

95.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput, do art. 18, da IN PMLG, nº 06/2023-GS;

95.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

95.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

95.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

95.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do Art. 18, da IN PMLG, nº 06/2023-GS;

95.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

95.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

95.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

95.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 23, da IN PMLG, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

95.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

95.1.11. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

95.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

96. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMLG, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

96.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato. Esta fiscalização será realizada diretamente pelo fiscal designado pela administração municipal, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados. Essa medida não restringe de forma alguma a plenitude da responsabilidade da empresa contratada.

96.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

96.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

96.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

96.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

96.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

96.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do art. 19, da IN PMLG, nº 06/2023-GS;

96.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 19, da IN PMLG, nº 06/2023-GS;

96.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 da IN PMLG, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

97. Os encargos previstos no item 29 do Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar as obrigações e responsabilidades da contratanta inerentes ao cometimento de infração administrativa e suas sanções, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

98. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21.

98.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

98.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.lgomes@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão de Contratação da Prefeitura Municuipal de Luís Gomes/RN, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN

98.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

98.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

98.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

98.4.2. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

99. Concluidos os procedimentos adotados para apuração do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, para fins de cumprimento da transparência pública e conhecimento dos interessados, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

99.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

99.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

99.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

99.4. A homologação do resultado da presente licitação não implicará, necessariamente, o direito à contratação, constituindo-se o registro de preços em instrumento destinado a formalizar as condições para eventuais e futuras contratações, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na legislação vigente e nos instrumentos decorrentes do certame.

99.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

99.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

99.7. No contexto da aplicação das sanções administrativas conforme descrito nos itens 106 e seguintes deste edital, o lance apresentado durante o processo licitatório é considerado como uma proposta formal para os fins determinados.

99.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

99.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

99.10. Em caso de divergência, contradição ou incompatibilidade entre as disposições constantes deste Edital e aquelas previstas em seus anexos ou nas demais peças que integram o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando houver disposição legal ou determinação expressa em sentido diverso.

99.11. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

99.12. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, na forma do art. 71, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.12.1. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.13. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, empre que presente ilegalidade insanável, na forma do art. 71, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios nsanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

99.15. Os motivos determinantes para a revogação do processo licitatório deverão ser resultantes de fato superveniente devidamente comprovado, na forma do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.17. A critério exclusivo da Administração, a data prevista para a abertura e apuração da licitação poderá ser alterada (adiada), em conformidade com o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

99.18. Eventuais modificações no edital ou na data de apuração do certame implicarão nova

divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, consoante as disposições do § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

99.19. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

99.20. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, art. 92, III, da Lei 14.133/2021.

99.21. O Edital e seus elementos constitutivos estão disponível, na integra, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

100. Integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, que tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

100.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o qual embasou a elaboração do projeto básico, art. 6, XX, da Lei nº 14.133/2021.

100.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, documento que contêm os parâmetros necessários para aquisição dos produtos, art. 6, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

100.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, artigos. 6, XXIV e 17, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

100.4. Anexo - IV = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

100.5. Anexo - V = Minuta do Termo de Contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação, art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

100.6. Anexo - VI = Modelo de Declaração Conjunta, destinado ao cumprimento de disposições legais e editalícias, por ocasião da participação de qualquer interessado nesta licitação, itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.9, 10.4 e 46.2.5.1 deste edital;

Anexo - VII - Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste

édito, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, item 46.2.4.8, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

DO FORO COMPETENTE

101. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servir como prova, a que título for.

102. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Luís Gomes/RN, 26 de agosto de 2026

Michelle Dayanne de Castro Dantas
Agente de Contratação
Portaria nº 260/2026

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO I"
Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DO OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN.

OBS: A LEI Nº 14.133/2021 NÃO EXIGE A INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COMO ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 2273/2024 – PLENÁRIO/TCU.

LUÍS GOMESRN
AGOSTO/2026

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO II"
Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN

Ao
Exmo. Sr.
Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE CONVÊNIOS E DE EMENDAS PARLAMENTAR, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2026, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O TERMO DE REFERÊNCIA É DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NA FORMA DO ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

DA INTRODUÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados no Estudo Técnico Preliminar nº 2026.07.20.014, anexado aos autos, que orientam a realização do Processo Licitatório para aquisição dos produtos, visando ao desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do art. 40, incisos III e IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

1.2. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 196 a 200 da Carta magna.

1.3. É do conhecimento público que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deverá ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos, sendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.4. Assim, a saúde constitui, de outro lado, competência comum dos entes federados, nos termos do art. 23, II, da Carta Maior.

1.5. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Muitos obstáculos têm sido colocados para que esse propósito seja alcançado.

1.6. A Constituição Federa de 1988, impões aos entes federados (órgãos públicos) a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> [...]

1.7. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna

1.8. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os serviços de saúde, neste contexto, a disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos as pessoas carentes, insere-se na garantia de um direito do cidadão positivado na carta maior.

1.9. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.10. A saúde é um direito de todos, como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde, ou seja, é impossível tornar todos sadios por força de lei, assim, todo cidadão tem o direito ao acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

1.11. Nessa perspectiva, a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas do município, sobretudo no que se refere aos pacientes internos no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares e aqueles assistidos nas demais unidades de saúde localizadas nas Zonas Urbana e Rural do Município.

1.12. Trata-se de produtos indispensáveis para manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.

1.13. A disponibilização de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos é uma ação de governo que tem o propósito de viabilizar o desenvolvimento das ações de atenção básica, a fim de atender a população carente do município de Luís Gomes, sendo os produtos indispensáveis ao regular tratamento clinico e ambulatorial dos pacientes internos no hospital municipal e os que são assistidos nas demais unidades de saúde pelas equipes do programa Estratégia saúde da família.

1.14. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.15. Os produtos descritos no item dois deste Termo de Referência, deverão ainda ser apresentados em embalagem original e intacta, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, quantidade e número do registro na ANVISA/MS.

1.16. A aquisição dos produtos tem por finalidade, atender às necessidade do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para os exercícios de 2026, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Luís Gomes/RN.

1.17. A licitação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Luís Gomes/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios inscupídos no art. 5º, da lei nº 14.133/2021.

1.18. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência poderá comprometer as atividades de saúde desenvolvidas pelo município, especialmente no Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares e nas demais unidades de saúde de Luís

Gomes/RN, uma vez que se tratam de serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Luís Gomes/RN.

2.1. O sistema de registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, art. 6, XLV, da Lei 14.133/2021.

2.2. As aquisições pelo sistema de registro de preços deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar as condições de pagamento semelhantes às do setor privado, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
> [...];
> V - atendimento aos princípios:
> [...]
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> [...].

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, na forma do art. 86, da Lei 14.133/2021.

2.4. O procedimento previsto no item 2.3 deste instrumento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.5. Os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, que não tenham participado do certame, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência, art. 86, § 2º, II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA E PREÇO UNITÁRIO

3. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios, de convênios e de Emendas Parlamentar, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

"AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS"			
ITENS	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDOTOS
00/001	1.000	UNIDADE	ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.
00/002	1.000	UNIDADE	ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 120 ML.
00/003	2.000	UNIDADE	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG, COMPRIMIDO.
00/004	800	UNIDADE	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%), CREME.
00/005	500	UNIDADE	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG/G+LIDOCAÍNA BASE 20MG/G+ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G+SUBGALATO DE BISMUTO 20MG/G, POMADA, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30G.
00/006	2.000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 600 MG, PÓ PARA DISPENSAÇÃO ORAL.
00/007	1.000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML.
00/008	1.000	UNIDADE	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML
00/009	2.000	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.
00/010	800	UNIDADE	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G.
00/011	30.000	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.
00/012	2.000	UNIDADE	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200M/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20ML.
00/013	10.000	UNIDADE	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500 MG, COMPRIMIDO.
00/014	50.000	UNIDADE	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO.
00/015	800	UNIDADE	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 30ML.
00/016	6.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.
00/017	2.000	UNIDADE	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
00/018	2.000	UNIDADE	ALENDRONATO 70MG, COMPRIMIDO.
00/019	2.000	UNIDADE	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.
00/020	2.000	UNIDADE	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO.
00/021	300	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 50ML.
00/022	2.000	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.
00/023	2.000	UNIDADE	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO 120ML COM COPO DOSADOR.
00/024	3.000	UNIDADE	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO.
00/025	30.000	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO.
00/026	2.000	UNIDADE	AMOXICILINA50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML
00/027	2.000	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG, COMPRIMIDO.
00/028	500	UNIDADE	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 70ML.
00/029	3.000	UNIDADE	ANLODIPINO BESILATO 5MG, COMPRIMIDO.
00/030	8.000	UNIDADE	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO.
00/031	5.000	UNIDADE	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.
00/032	1.000	UNIDADE	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO.
00/033	20.000	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.

00/034	3.000	UNIDADE	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15 ML.
00/035	6.000	UNIDADE	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO.
00/036	200	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) 250MCG/DOSE - AEROSSOL
00/037	2.000	UNIDADE	BILASTINA 20MG, COMPRIMIDO.
00/038	1.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL GTS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML
00/039	2.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG, COMPRIMIDO
00/040	30.000	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)500MG CA (II) + 400 UI – COMPRIMIDO.
00/041	10.000	UNIDADE	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO.
00/042	10.000	UNIDADE	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO.
00/043	5.000	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.
00/044	5.000	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.
00/045	10.000	UNIDADE	CEFADROXILA 500MG, CÁPSULA
00/046	40.000	UNIDADE	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA/COMPRIMIDO.
00/047	3.000	UNIDADE	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60ML.
00/048	5.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO DE 25MG.
00/049	3.000	UNIDADE	CETOCONAZOL 2%, CREME DERMATÓLOGICO, BISNAGA 30G.
00/050	6.000	UNIDADE	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO.
00/051	800	UNIDADE	CETOPROFENO GOTAS, FRASCO DE 20ML.
00/052	2.000	UNIDADE	CINARAZINA 25MG, COMPRIMIDO DE 25MG.
00/053	10.000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO.
00/054	2.000	UNIDADE	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/055	10.000	UNIDADE	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG, CÁPSULA.
00/056	1.000	UNIDADE	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLOROFENICOL, 0,6 UI (POMADA DERMATOLÓGICA, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 30 G.
00/057	10.000	UNIDADE	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG.
00/058	200	UNIDADE	CREME DE BARREIRA, ACONDICIONADO EM FRASCODE 60ML
00/059	1.000	UNIDADE	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60ML
00/060	5.000	UNIDADE	DESLORATADINA 5MG, COMPRIMIDO
00/061	100	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL FRASCO 100ML.
00/062	100	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA.
00/063	1.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/064	5.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO.
00/065	3.000	UNIDADE	DEXAMETASONA ACETATO CREME 0,1%, ACONDICIONADA EM BISNAGA COM 10MG.
00/066	5.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE.
00/067	2.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML
00/068	15.000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPRIMIDO DE 2 MG.
00/069	10.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE POTÁSSICO, COMPRIMIDO DE 50 MG.
00/070	10.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE SÓDICO, COMPRIMIDO DE 50 MG.
00/071	100	UNIDADE	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML GOTAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML.
00/072	2.000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.
00/073	50.000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.
00/074	5.000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
00/075	200	UNIDADE	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
00/076	3.000	UNIDADE	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO.
00/077	2.000	UNIDADE	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO.
00/078	2.000	UNIDADE	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG, COMPRIMIDO.
00/079	5.000	UNIDADE	DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO.
00/080	5.000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 5MG, COMPRIMIDO.
00/081	5.000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 10MG, COMPRIMIDO.
00/082	5.000	UNIDADE	ENALAPRIL MALEATO 20MG, COMPRIMIDO.
00/083	300	FRASCO	ENEMA SOLUÇÃO FR COM 130ML.
00/084	2.000	UNIDADE	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG, COMPRIMIDO.
00/085	500	UNIDADE	ERITROMICINA ESTOLATO 105MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
00/086	12.000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.
00/087	3.000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO.
00/088	1.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.
00/089	6.000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG+250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/090	1.000	UNIDADE	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50GRAMAS.
00/091	5.000	UNIDADE	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, COMPRIMIDO DE 0,625 MG.

00/092	2.000	UNIDADE	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO.
00/093	200	UNIDADE	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG/DS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 DOSES.
00/094	1.000	UNIDADE	FEXOFENADINA CLORIDRATO 120MG + PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/095	6.000	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.
00/096	300	UNIDADE	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML, SUSPENÇÃO OTOLÓGICA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 10ML.
00/097	10.000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.
00/098	2.000	UNIDADE	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.
00/099	8.000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.
00/100	5.000	UNIDADE	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.
00/101	5.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO.
00/102	5.000	UNIDADE	GLIMEPIRIDA 4MG, COMPRIMIDO
00/103	30.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.
00/104	2.000	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML.
00/105	2.000	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG, COMPRIMIDO.
00/106	5.000	UNIDADE	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO
00/107	500	UNIDADE	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/108	2.000	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO.
00/109	10.000	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.
00/110	3.000	UNIDADE	IBUPROFENO100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.
00/111	100	UNIDADE	IODETO DE POTÁSSIO 10 MG/ML XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/112	500	UNIDADE	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 20ML.
00/113	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.
00/114	2.000	UNIDADE	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO.
00/115	3.000	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.
00/116	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.
00/117	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG – COMPRIMIDO.
00/118	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG – COMPRIMIDO.
00/119	500	UNIDADE	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/120	2.000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.
00/121	2.000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 750 MG, COMPRIMIDO.
00/122	5.000	UNIDADE	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG, COMPRIMIDO.
00/123	5.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO.
00/124	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO.
00/125	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, COMPRIMIDO.
00/126	5.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG, COMPRIMIDO.
00/127	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO.
00/128	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG, COMPRIMIDO.
00/129	8.000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG, COMPRIMIDO.
00/130	15.000	UNIDADE	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO.
00/131	3.000	UNIDADE	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML.
00/132	50.000	UNIDADE	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO.
00/133	500	UNIDADE	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 20ML.
00/134	1.000	UNIDADE	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.
00/135	50.000	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO.
00/136	50.000	UNIDADE	METFORMINA CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO.
00/137	10.000	UNIDADE	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/138	10.000	UNIDADE	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/139	2.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO.
00/140	800	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML.
00/141	5.000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/142	20.000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO.
00/143	20.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.
00/144	10.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.
00/145	1.000	UNIDADE	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.
00/146	2.000	UNIDADE	METRONIDAZOL 100MG, GEL VAGINAL ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50 GRAMAS.
00/147	1.000	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 2%, CREME VAGINAL 80 GRAMAS.
00/148	1.000	UNIDADE	MUPIROCINA 20MG/G, POMADA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 15 GRAMAS.
00/149	5.000	UNIDADE	NAPROXENO SÓDICO 550MG, COMPRIMIDO

00/150	5.000	UNIDADE	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA (5MG + 250 UI) / G – POMADA 10 GR.
00/151	5.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 10 MG, CÁPSULA DE 10 MG.
00/152	5.000	UNIDADE	NIFEDIPINO 20 MG, CÁPSULA DE 20 MG.
00/153	30.000	UNIDADE	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.
00/154	500	UNIDADE	NISTATINA 100.000 SUSPENSÃO ORAL.
00/155	2.500	UNIDADE	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 60 GRAMAS.
00/156	20.000	UNIDADE	NITROFURANTOÍNA 100MG, CÁPSULA.
00/157	10.000	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO.
00/158	5.000	UNIDADE	ÓLEO DE GIRASSOL À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TCM, COM VITAMINA A, VITAMINA E, E LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/159	500	UNIDADE	ÓLEO MINERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.
00/160	30.000	UNIDADE	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG, CÁPSULA.
00/161	2.000	UNIDADE	ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO.
00/162	5.000	UNIDADE	OXIBUTININA 5 MG, COMPRIMIDO.
00/163	1.000	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL (PALMITATO DE RETINOL – VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - POMADA.
00/164	20.000	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.
00/165	3.000	UNIDADE	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML.
00/166	500	UNIDADE	PERMETRINA 1%, LOÇÃO TÓPICA.
00/167	2.000	UNIDADE	PERMETRINA 5%, LOÇÃO TÓPICA.
00/168	1.000	UNIDADE	PLANTAGOOVATA, PÓ PARA DISPERSÃO ORAL.
00/169	1.000	UNIDADE	POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO ORAL GOTAS (VIT. A + VIT. B + VIT. C + VIT. D + VIT. E).
00/170	2.000	UNIDADE	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA) 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL ACONDICIONADO EM FRASCO DE 60 ML.
00/171	20.000	UNIDADE	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.
00/172	20.000	UNIDADE	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.
00/173	5.000	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/174	2.000	UNIDADE	PROPANOLOL CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO.
00/175	5.000	UNIDADE	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO.
00/176	5.000	UNIDADE	PROPILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO.
00/177	3.000	UNIDADE	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO.
00/178	2.000	UNIDADE	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO.
00/179	12.000	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.
00/180	2.000	UNIDADE	SALBUTAMOL SULFATO 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG SALBUTAMOL/DOSE), AEROSSOL.
00/181	2.000	UNIDADE	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, XAROPE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 120ML
00/182	5.000	UNIDADE	SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO DE 1000 MG.
00/183	8.000	UNIDADE	SIMETICONA75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO.
00/184	30.000	UNIDADE	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.
00/185	30.000	UNIDADE	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.
00/186	1.000	UNIDADE	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO.
00/187	2.000	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 30 GRAMAS.
00/188	2.000	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME TB C/ 400G.
00/189	20.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.
00/190	2.000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL.
00/191	50.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 40MG FE (II), COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/192	1.000	UNIDADE	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE (II), SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
00/193	5.000	UNIDADE	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/194	5.000	UNIDADE	TIBOLONA 2,5MG, COMPRIMIDO.
00/195	500	UNIDADE	TIMOLOL MALEATO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.
00/196	2.000	UNIDADE	TINIDAZOL 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.
00/197	2.000	UNIDADE	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.
00/198	2.000	UNIDADE	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO.
00/199	15.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO.
00/200	1.000	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, GOTAS ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML.
00/201	12.000	UNIDADE	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C), SOLUÇÃO INJETÁVEL.
00/202	1.000	UNIDADE	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.
00/203	1.500	UNIDADE	ANESTÉSICO LINDOCAINA+FENILIFRINA
00/204	5.000	UNIDADE	ACIDO TRANEXANICO (TRASAMIM).
00/205	1.500	UNIDADE	ADRENALINA 1MG/1.000ML, AMPOLA DE 1 ML COM 1,82 MG DE BITARTARATO DE ADRENALINA.
00/206	1.000	UNIDADE	AMICACINA SULFATO 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.
00/207	3.000	UNIDADE	AMICACINA SULFATO DE 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SULFATO DE AMICACINA

			500MG/2ML.
00/208	1.000	UNIDADE	AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.
00/209	1.000	UNIDADE	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO - AMPOLA.
00/210	1.000	FRASCO	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 MILILITROS.
00/211	50	FRASCO	ANESTESICO SOLUÇÃO OFTALMICACOLIRIOFR C/ 10 ML.
00/212	1.000	UNIDADE	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.
00/213	3.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA.
00/214	500	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, PRODUTO EMBALADO EM FRASCO AMPOLA.
00/215	300	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/216	6.000	UNIDADE	BUSCOPAN COMPOSTO 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.
00/217	4.000	UNIDADE	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML, BUTILBROMETO E ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.
00/218	3.000	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2 ML
00/219	600	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/220	5.000	UNIDADE	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/221	500	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA C/ 100ML.
00/222	500	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 400 MG/ML BOLSA C/ 200ML.
00/223	3.000	UNIDADE	CIMETIDINA 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA COM 2ML.
00/224	1.000	UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/225	1.000	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/226	1.000	UNIDADE	CLORITRADO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.
00/227	1.500	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR FRASCO DE 50 MILILITROS.
00/228	1.000	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS.
00/229	200	UNIDADE	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1ML.
00/230	12.000	UNIDADE	COMPLEXO B IM/IV SOL. INJ. 2ML AMPOLA DE 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS DOCOMPLEXO B, EMBALADAS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
00/231	3.000	UNIDADE	CLORITRADO TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO – AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.
00/232	300	UNIDADE	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/233	6.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1ML - GENÉRICO.
00/234	20.000	UNIDADE	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2,5ML.
00/235	1.500	UNIDADE	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/236	2.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.
00/237	10.000	UNIDADE	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 3 ML.
00/238	20.000	UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.
00/239	300	UNIDADE	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 20ML.

00/240	700	UNIDADE	DRAMIN B6 OU SIMILAR, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 50MG/ML (DRAMIN B6), PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML DE USO INTRAMUSCULAR.
00/241	1.000	UNIDADE	FENITOINA SÓDICA 50MG AMP 5ML.
00/242	1.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 200MG AMP 1ML.
00/243	600	UNIDADE	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML, AMPOLA COM 5 ML.
00/244	100	UNIDADE	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1ML.
00/245	1.500	UNIDADE	FUROSEMIDA 20MG, INJETAVE, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML.
00/246	3.000	UNIDADE	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/247	8.000	UNIDADE	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/248	2.000	UNIDADE	GENTAMICINA DE 20MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1 ML.
00/249	3.000	UNIDADE	GLICOSE 50%, SOLUINJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10ML.
00/250	5.000	UNIDADE	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 10 ML.
00/251	100	CAIXA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 5 ML.
00/252	3.000	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100MG/ML, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS-AMPOLA.
00/253	2.000	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG/ML, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS-AMPOLA.
00/254	3.000	UNIDADE	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML.
00/255	3.500	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1 ML.
00/256	500	UNIDADE	HALDOLOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM AMPOLAS DE 1ML
00/257	50	UNIDADE	IMUGLOBINA HUMANA ANTI-D.
00/258	200	UNIDADE	LIDOCAÍNA 25MG/G, PRILOCAINA 25MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME DERMATOLÓGICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/POTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA, PRODUTO COM ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.
00/259	500	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 0,5 % BOLSA DE 100 ML.
00/260	500	UNIDADE	LINCOMICINA CLORIDRATO, 300 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/261	5.000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/262	500	UNIDADE	MEROPENEM 500MG INJ IV F/A.
00/263	1.000	UNIDADE	MEROPENEN 1G IV F/A +BOLSA DILOENTE 100ML.
00/264	500	UNIDADE	METILERGOMETRINA 0,2MG AMP 1 ML.
00/265	500	UNIDADE	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BOLSA COM 100 ML.
00/266	500	UNIDADE	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2ML
00/267	500	UNIDADE	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 1 ML.
00/268	1.000	UNIDADE	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/269	15.000	UNIDADE	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLAS.
00/270	500	UNIDADE	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/271	500	UNIDADE	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/272	100	UNIDADE	PIPERACILINA SÓDICA 400MG + TAZOBACTAM 500MG, PÓ LIOFILIZADO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMPOLA.
00/273	5.000	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/274	1.000	UNIDADE	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA DE 2 ML.
00/275	3.000	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.
00/276	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, COMPOSIÇÃO SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.
00/277	6.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 100 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA

			FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.
00/278	8.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 250 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.
00/279	15.000	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DO SÓDIO - NACL A 0,9%, 500 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SORO FISIOLÓGICO EM BOLSA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA FECHADO, EM PVC. SOLUÇÃO E BOLSA EM MATERIAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM TUDO PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM MEMBRANA E PROTETOR DE EXTREMIDADE. A BOLSA DEVE SER TRANSPARENTE, PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO. NO RÓTULO DA BOLSA DEVE ESTAR IMPRESSO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DA SOLUÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.
00/280	1.500	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML.
00/281	1.500	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML.
00/282	6.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, 500ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE), PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML.
00/283	2.000	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, 250ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE), PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250ML.
00/284	2.000	UNIDADE	TENOXICAN 20MG.
00/285	300	UNIDADE	TEICOPLANINA 400MG, PÓ F/A + DIL 3 ML.
00/286	2.000	UNIDADE	VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 10ML, PRODUTO ACONDICIONADO EM AMPOLA.
00/287	1.000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA 14 CM C/ 100.
00/288	100	UNIDADE	ÁCIDO ACETICO 5%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1.000 ML.
00/289	5.000	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.
00/290	300	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS.
00/291	20	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000M.
00/292	50	CAIXA	AGULHA DESC. 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/293	50	CAIXA	AGULHA DESC. 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/294	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X6, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/295	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/296	50	CAIXA	AGULHA DESC. 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/297	50	CAIXA	AGULHA DESC. 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/298	50	CAIXA	AGULHA DESC. 30X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/299	50	CAIXA	AGULHA DESC. 40 X 07, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/300	50	CAIXA	AGULHA DESC. 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/301	100	UNIDADE	AGULHA DE PUNÇÃO PERCUTANEA.
00/302	500	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70° FRASCO 1000ML.
00/303	50	FRASCO	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,99° FRASCO 1000 ML.
00/304	1.000	UNIDADE	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500 MG.
00/305	200	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL.
00/306	300	UNIDADE	APARELHO GLICOSÍMETRO.
00/307	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15CM (PCTE C/12) 13 FIOS 1,80M EM REPOUSO COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 15CM (PCTE C/ 12).
00/308	5.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 20CM COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 20CM (PCTE C/ 12) 13 FIOS 1,80 M.
00/309	2.000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 10 CM COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 10CM (PCTE C/ 12) 13 FIOS 1,80M.
00/310	2.000	PACOTE	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES.
00/311	250	UNIDADE	BATERIA PARA TERMÔMETRO (TIPO LR 44).
00/312	250	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSIMETRO (CR 2032).
00/313	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 3 - 10CM.
00/314	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI Nº 4 - 10CM.

00/315	15	UNIDADE	COMADRES.
00/316	30	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO.
00/317	50	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO.
00/318	150	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03.
00/319	150	UNIDADE	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04.
00/320	200	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 4,5.
00/321	200	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 5,0.
00/322	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 5,5.
00/323	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 6,0.
00/324	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 6,5.
00/325	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 7,0.
00/326	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 7,5.
00/327	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 8,0.
00/328	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 8,5.
00/329	100	UNIDADE	CÂNULA PARA ENTUBAÇÃO COM BALONETE Nº 9,0.
00/330	500	CAIXA	CARVÃO ATIVADO COM PRATA SACHET DE 10,5 X 10,5CM (CURATIVO).
00/331	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/332	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/333	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/334	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/335	100	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/336	2.000	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS CALIBRE 08 (INFANTIL).
00/337	3.000	UNIDADE	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS CALIBRE 12 (ADULTO).
00/338	2.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO COM CORDÃO 2000ML.
00/339	2.500	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.
00/340	10.000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML
00/341	200	UNIDADE	COLETOR PENIANO DRENAGEM URINÁRIA EXTERNA N°06.
00/342	5.000	UNIDADE	COMPRESSA DE GASE (CORTADAS) NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X7,5CM, COM 500 UNIDADES.
00/343	5.000	UNIDADE	COMPRESSA DE GASE (EM ROLO) NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X7,5CM, 500G.
00/344	500	UNIDADE	CREME DE UREIA 10% 150 GRAMAS.
00/345	500	UNIDADE	BANDAGEM DE GAZE DE RAYON IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, MEDINDO 7,5CM X 20CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 1 UNIDADE.
00/346	150	UNIDADE	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, PLACA MEDINDO 10CM X10CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 1 UNIDADE.
00/347	200	UNIDADE	CURATIVO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (TECNOLOGIA HYDROFIBER) COSIDAS ENTRE SI COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, COM 1,2% DE PRATA IÓNICA, E REFORÇADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO E CLORETO DE BENZETÓNIO, MEDINDO 10CM X 10CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE CONTENDO 1 UNIDADE.
00/348	100	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM A 3MM COMPROVADA COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO.TAMANHO 20X20CM.
00/349	300	UNIDADE	CURATIVO HIDROGEL, BISNAGAS, 85GRAMAS.
00/350	20	UNIDADE	CUBA RIM.
00/351	20	UNIDADE	CUBA REDONDA.
00/352	1.000	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.
00/353	300	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1000ML, RIOZYME ECO (4 ENZIMAS).
00/354	250	UNIDADE	DESINFETANTE HOSPITALAR, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/355	5.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA (SCALP), CALIBRE 19-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/356	12.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 21-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/357	12.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP) CALIBRE 23-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/358	5.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 25-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/359	5.000	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 27-G, COM AGULHA ESPECIAL DE

			PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO.
00/360	1.000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO GRANDE.
00/361	1.000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO MÉDIO.
00/362	1.000	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO PEQUENO.
00/363	250	UNIDADE	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL.
00/364	15.000	UNIDADE	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUX, CONECTOR LUER, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/365	2.000	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM.
00/366	100	UNIDADE	ÉTER ETÍLICO PARA ANÁLISE, REAGENTE ACS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO E INCOLOR, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/367	50	CAIXA	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/368	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/369	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/370	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/371	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/372	50	CAIXA	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/373	50	CAIXA	FIO DE SEDA 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/374	50	CAIXA	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/375	50	CAIXA	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/376	50	CAIXA	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO (3/8 CI -3,0CM AGULHA), CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/377	50	CAIXA	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/378	50	CAIXA	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/379	50	CAIXA	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/380	80	CAIXA	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
00/381	20	UNIDADE	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO.
00/382	1.000	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 100MM X 10M.
00/383	500	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 25MM X 10M.
00/384	500	UNIDADE	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 50MM X 10M.
00/385	1.000	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO DE 19MM X 50M.
00/386	1.000	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M.
00/387	2.000	UNIDADE	FITA PARA APARELHO DE GLICOSÍMETRO PARA RESULTADOS PRECISOS EM 25 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 TIRAS DE TESTE, VOLUME DA AMOSTRA 4 UL, PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. AS TIRAS NÃO PODERÃO SOFRER INTERFERÊNCIA COM MAIS DE 120 SUBSTÂNCIAS, INCLUSIVE PO^2 DE PACIENTES EM OXIGÊNIO TERAPIA, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/388	3.000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. (PACOTES INDIVIDUAIS CONTENDO 8 FRALDAS).
00/389	80	PACOTE	GARROTE (TUBO LÁTEX Nº 200), 50 CM.
00/390	100	PACOTE	GEL P/ USG 100G.
00/391	100	UNIDADE	GEL P/ USG 5 LITROS.
00/392	15	FRASCO	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML.
00/393	300	UNIDADE	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 1000 ML.
00/394	300	UNIDADE	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % 1000 ML.
00/395	50	UNIDADE	GEL LUBRIFICANTE NEUTRO, ACONDICONADO BISNADA DE 100G, TRANSPARENTE, SOLUVEL EM ÁGUA.
00/396	30	UNIDADE	KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO, CONTENDO MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUDO DE OXIGÊNIO E 01 COPO PARA NEBULIZAÇÃO.
00/397	30	UNIDADE	KIT MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA, CONTENDO MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL, TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES DE OXIGÊNIO, 01 TUDO DE OXIGÊNIO E 01 COPO PARA NEBULIZAÇÃO.
00/398	100	UNIDADE	KIT COMPLETO INFANTIL (MÁSCARA + COPINHO + TAMPA) PARA MONO NEBULIZAÇÃO.
00/399	100	UNIDADE	KIT COMPLETO ADULTO (MÁSCARA + COPINHO + TAMPA) PARA MONO NEBULIZAÇÃO.

00/400	1.000	UNIDADE	KIT PAPANICOLAU (ESPÉCULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LÂMINA) TAM. G (ESTÉRIL).
00/401	3.000	UNIDADE	KIT PAPANICOLAU (ESPÉCULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LÂMINA) TAM. M(ESTÉRIL).
00/402	1.000	UNIDADE	KIT PAPANICOLAU (ESPÉCULO + ESCOVA CERVICAL + PINÇA DE + LÂMINA) TAM. P(ESTÉRIL).
00/403	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/404	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/405	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 19, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/406	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/407	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/408	30	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/409	30	CAIXA	LANCETAS PARA TESTE DO PEZINHO (FEATHER), CAIXA COM 200 UNIDADES.
00/410	200	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50CM, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 06 UNIDADES.
00/411	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5.
00/412	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.
00/413	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.
00/414	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0.
00/415	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.
00/416	100	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 50 PARES.
00/417	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 50 PARES.
00/418	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 50 PARES.
00/419	500	UNIDADE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO.
00/420	100	ROLO	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M.
00/421	100	ROLO	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M.
00/422	100	ROLO	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M.
00/423	500	CAIXA	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
00/424	20	CAIXA	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 MODELO, BICO DE PATO, CAIXA COM 20 UNIDADES.
00/425	10	UNIDADE	PAPAGAIOS.
00/426	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME MULTICAMADAS LAMINADO NO PROCESSO SOLVENT LESS 100MM DE LARGURA, PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO.
00/427	100	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MULTICAMADAS LAMINADO NO PROCESSO SOLVENT LESS 200MM DE LARGURA, PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO.
00/428	500	UNIDADE	PILHA TIPO C.
00/429	500	UNIDADE	PILHAS TIPO AA.
00/430	20	UNIDADE	PINÇA ADSON.
00/431	20	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSEÇÃO 12 CM.
00/432	100	UNIDADE	PINÇA CHERON INDIVIDUAL ESTÉRIL.
00/433	20	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO 14CM.
00/434	100	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA
00/435	20	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM.
00/436	20	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA 14CM.
00/437	50	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA 14 CM.
00/438	50	UNIDADE	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM.
00/439	10	UNIDADE	PINÇA TIPO PEAN.
00/440	20	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 12CM.
00/441	50	FRASCO	PVPI DEGERMANTE, FRASCO COM 1000 ML.
00/442	500	FRASCO	PVPI USO TÓPICO, FRASCO COM 100 ML.
00/443	20.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, 10ML COM AGULHA.
00/444	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML COM AGULHA.
00/445	20.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, 20ML COM AGULHA.
00/446	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML COM AGULHA.
00/447	15.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML COM AGULHA.
00/448	100	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA DE POLIXANIDA 0,1%, BETAINA 0,1% E ÁGUA PURIFICADA 99,8% ACONDICIONADO EM FRASCO DE 350ML.
00/449	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRE COM GUIA Nº10.
00/450	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRE COM GUIA Nº12.
00/451	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRE COM GUIA Nº14.

00/452	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.
00/453	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.
00/454	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14.
00/455	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16.
00/456	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.
00/457	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4.
00/458	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6.
00/459	100	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8.
00/460	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/B.
00/461	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/B.
00/462	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/B.
00/463	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/B.
00/464	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/B.
00/465	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/B.
00/466	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/B.
00/467	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/B.
00/468	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/B.
00/469	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/B.
00/470	100	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/B.
00/471	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 10 CH 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA).
00/472	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 12 CH 4,0MM SILICONIZADA (VESICAL DE DEMORA).
00/473	200	UNIDADE	SONDA FOLLEY 14 CH 4,7MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/474	500	UNIDADE	SONDA FOLLEY 16 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/475	500	UNIDADE	SONDA FOLLEY 18 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/476	500	UNIDADE	SONDA FOLLEY 20 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/477	100	UNIDADE	SONDA FOLLEY 22 CH 5,3MM SILICONIZADA (VESICALDE DEMORA).
00/478	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.
00/479	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.
00/480	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.
00/481	1.000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.
00/482	100	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 22.
00/483	100	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 28.
00/484	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 04 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/485	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/486	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/487	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/488	3.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/489	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/490	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/491	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18 (VESICAL DE ALÍVIO).
00/492	20	UNIDADE	SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL, FRASCO COM 50 ML ESTÉRIL, COM VÁLVULA PARA USO EM QUALQUER POSIÇÃO, LIBERAÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E SEM EIXAR RESÍDUOS, COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO) ESTÉRIL QUE FAZEM PROTEÇÃO DA PELE E INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO SOB CUIDADO HOSPITALAR, LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM MESMO EM PELE FERIDA.
00/493	200	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.
00/494	20	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA, 11 CM.
00/495	20	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, 09 CM.
00/496	10	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA, 14CM.
00/497	20	PACOTE	TUBO DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL (GARROTE) Nº 200, EMBALAGEM COM 1 UNIDADES.
00/498	50	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1000ML.
00/499	3.000	UNIDADE	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, CÁPSULA.
00/500	500	UNIDADE	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.
00/501	3.000	UNIDADE	ÁCIDO VALPROÍCO 500, COMPRIMIDO.
00/502	15.000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 0,50, COMPRIMIDO.
00/503	15.000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO.
00/504	15.000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO.
00/505	30.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/506	6.000	UNIDADE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG, COMPRIMIDO.
00/507	5.000	UNIDADE	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO.
00/508	2.000	UNIDADE	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO.
00/509	15.000	UNIDADE	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO.
00/510	15.000	UNIDADE	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO.

00/511	50.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO.
00/512	12.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 400MG, COMPRIMIDO.
00/513	1.000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML.
00/514	3.000	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO.
00/515	3.000	UNIDADE	CARBONATO DE LÍTIO 450MG, COMPRIMIDO.
00/516	5.000	UNIDADE	CLOBAZAM 10MG, COMPRIMIDO.
00/517	2.000	UNIDADE	CLOBAZAM 20MG, COMPRIMIDO.
00/518	3.000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/519	10.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO.
00/520	50.000	UNIDADE	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO.
00/521	1.000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
00/522	8.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/523	10.000	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO.
00/524	500	UNIDADE	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.
00/525	5.000	UNIDADE	DESVENLAFAXINA 50MG, COMPRIMIDO.
00/526	3.000	UNIDADE	DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO.
00/527	30.000	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.
00/528	50.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO
00/529	30.000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.
00/530	10.000	UNIDADE	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO.
00/531	50.000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.
00/532	200	UNIDADE	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
00/533	50.000	UNIDADE	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG, CÁPSULA.
00/534	5.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO.
00/535	30.000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.
00/536	200	UNIDADE	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS.
00/537	15.000	UNIDADE	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.
00/538	5.000	UNIDADE	IMIPRAMINA 75 MG. COMPRIMIDO.
00/539	10.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.
00/540	5.000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.
00/541	100	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, FRASCO COM 20 ML.
00/542	8.000	UNIDADE	LORAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.
00/543	1.000	UNIDADE	MIDAZOLAM MALEATO 15MG, COMPRIMIDO.
00/544	100	UNIDADE	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML INJETÁVEL.
00/545	5.000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG, CÁPSULA.
00/546	5.000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA.
00/547	5.000	UNIDADE	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA.
00/548	2.000	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 600 MG.
00/549	500	UNIDADE	OXCARBAZEPINA 60MG/ML.
00/550	10.000	UNIDADE	PARACETAMOL + CODEÍNA (500+30).
00/551	5.000	UNIDADE	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO.
00/552	6.000	UNIDADE	PREGABALINA 50MG, COMPRIMIDO.
00/553	10.000	UNIDADE	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDO.
00/554	25.000	UNIDADE	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO.
00/555	10.000	UNIDADE	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG, COMPRIMIDO.
00/556	600	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 30ML
00/557	12.000	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO.
00/558	35.000	UNIDADE	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO.
00/559	35.000	UNIDADE	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO.
00/560	1.000	UNIDADE	SULPIRIDA 50MG, COMPRIMIDO
00/561	3.000	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, 500 MG.
00/562	5.000	UNIDADE	VENLAFAXINA 75 MG, CAPSULA.
00/563	5.000	UNIDADE	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA.
00/564	12.000	UNIDADE	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG, COPRIMIDO.
00/565	200	PACOTE	ÁCIDO FOSFÓRICO, CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 3 UNIDADES.
00/566	100	FRASCO	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 4 ML.
00/567	300	FRASCO	ADESIVO DENTINARIO, AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO. MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FRASCO ÚNICO, A BASE DE RESINA ELASTOMERICA E ACETONA COMO SOLVENTE, ALTA FLUIDEZ APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALT, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 05ML.
00/568	3.000	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELTRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO,

			ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/569	3.000	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 27G, CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELTRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/570	3.000	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G, LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISELTRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA ARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/571	50	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PEXO, RETA, 301, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/572	50	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, ESQUERDA, Nº 302, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/573	50	UNIDADE	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, APICAL, DIREITA, Nº 303, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
00/574	200	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.
00/575	300	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO LIDOCAÍNA ASSOCIADA AO VASOCONSTRITOR FENILEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APRESENTAÇÃO EM TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML CADA. CAIXA COM 50 TUBETES.
00/576	200	CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR - TUBETE CONTENDO 1,8 ML. CX C/ 50 UNIDADES, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/577	100	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA (200 MG/G C/12G) BENZOTOP, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/578	100	CAIXA	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH REGULAR, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/579	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO NR 1094, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/580	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/581	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1033, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/582	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/583	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/584	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/585	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/586	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/587	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/588	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/589	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 8, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/590	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 2, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/591	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, PERA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 329, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/592	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1095, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO:

			FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/593	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1093, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/594	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/595	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/596	100	UNIDADE	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CILÍNDRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1091, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/597	100	UNIDADE	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 701, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/598	100	UNIDADE	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 702, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/599	100	UNIDADE	BROCA CIRURGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 703, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/600	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO INVERTIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/601	100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/602	100	UNIDADE	BROCA CHAMA DE VELA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/603	100	UNIDADE	BROCA SHOFU, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/604	100	UNIDADE	BROCA ZECRYA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO, NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.
00/605	03	UNIDADE	CAMARA ESCURA
00/606	10	UNIDADE	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN2 FUROS, REFRIGERAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/607	200	KIT	CIMENTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 G, 01 BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, TIPO HIDRO C OU DYCAL. UNIDADE DE REF.: KIT OU CONJUNTO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/608	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 5-6, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/609	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 7-8, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/610	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 9-10, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/611	100	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 11-12, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/612	50	UNIDADE	CURETA PARA ALVEÓLO, AÇO INOXIDÁVEL, LUCAS, Nº 85, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/613	50	UNIDADE	CURETA PARA ALVEÓLO, AÇO INOXIDÁVEL, LUCAS, Nº 86, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/614	50	UNIDADE	CURETA PARA ALVEÓLO, AÇO INOXIDÁVEL, LUCAS, Nº 87, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/615	20	UNIDADE	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9, PRODUTO CONTENDO NR.

			DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/616	30	LITRO	DETEGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PRÓTESE, LIPASE, CELULASE, PEPTIDADE, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML.
00/617	50	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA RESINA, AÇO INOXIDÁVEL, INSERÇÃO / APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/618	50	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA IONÔMERO, AÇO INOXIDÁVEL, INSERÇÃO / APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/619	50	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA SILICONE, AÇO INOXIDÁVEL, INSERÇÃO / APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/620	2.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FLLEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/621	2.000	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA.
00/622	100	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO / APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CABO OCO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/623	100	UNIDADE	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/624	100	FRASCO	EVIDENCIADOR DENTAL, PARA PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 10 ML.
00/625	15	CAIXA	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.
00/626	50	ROLO	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 MT, REGULAR, NEUTRO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/627	100	FRASCO	FIXADOR RADIOLÓGICO 5ML, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 475 ML.
00/628	100	FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, ACIDULADO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML.
00/629	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/630	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 23, MOLARES E PRÉ-MOLARES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/631	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 32, MOLARES E PRÉ-MOLARES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/632	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 53 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/633	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/634	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/635	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/636	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFATIL, 150, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/637	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 151, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/638	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 151, PRÉ-MOLARES,

			INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/639	30	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 2 , PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/640	30	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, 1, PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/641	30	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 1, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/642	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/643	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLÓGICO, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/644	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/645	20	UNIDADE	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/646	50	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA.
00/647	50	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 10ML.
00/648	50	KG	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH)2, 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 96%, CAS 1305-62-0, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/649	50	FRASCO	IRM PÓ E IRM LÍQUIDO, CONJUNTO, LÍQUIDO FRASCO C/ 15ML E PÓ C/ 38GRAMAS, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/650	50	CAIXA	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES EM RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SUPERFÍCIES PRÓXIMAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO; CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 150 LIXAS, MEDINDO 4MMX170MM, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/651	50	UNIDADE	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/652	50	UNIDADE	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/653	50	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLIPROPILENO, POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/654	20	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTOS E PEÇAS. DEVE POSSUIR BICOS ADAPTADORES QUE PERMITAM UMA MELHOR UTILIZAÇÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO NA PRESSÃO DE LIBERAÇÃO DO ÓLEO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/655	50	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PARA ARTICULAÇÃO E REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, PEÇAS PROTÉTICAS E SUPERFÍCIES DENTAIS, DUPLA FACE; DUPLA COR: AZUL E VERMELHO; RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE, BLOCO COM 12 FOLHAS.
00/656	100	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLÚOR, PRODUTO ACONDICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/657	10	UNIDADE	PEDRA PARA AVIAÇÃO DE CURETA.
00/658	50	UNIDADE	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.
00/659	30	UNIDADE	PINÇA PARA REMOÇÃO DE SUTURA, EM AÇO INOX, DE USO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA.
00/660	20	UNIDADE	PLACA DE VIDRO PARA PREPARAÇÕES ODONTOLÓGICAS.
00/661	10	KIT	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, EMBALAGEM PRODUTO FARMACÊUTICO

			POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 INDICADORES CADA KIT, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA.
00/662	100	UNIDADE	RESINA ODONTOLÓGICA, RESTAURADOR MICRO-HIBRIDOFOTOPOLOMERIZÁVEL (PASTA) NA COR B1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/663	100	UNIDADE	RESINA ODONTOLÓGICA, RESTAURADOR MICRO-HIBRIDOFOTOPOLOMERIZÁVEL (PASTA) NA COR B2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/664	100	UNIDADE	RESINA ODONTOLÓGICA, RESTAURADOR MICRO-HIBRIDOFOTOPOLOMERIZÁVEL (PASTA) NA COR B3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/665	100	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/666	150	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/667	150	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/668	150	UNIDADE	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZADA, NANOPARTICULADAS, PASTOSA, NA COR A3,5, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/669	15	UNIDADE	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL.
00/670	10	UNIDADE	SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO.
00/671	50	UNIDADE	SERINGA CARPULE COM REFLUXO.
00/672	100	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA, AÇO INOXIDÁVEL, N° 16.
00/673	300	UNIDADE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.
00/674	50	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA
00/675	20	UNIDADE	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER, TRANSPARMENTO 10X120X0,5MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
00/676	20	UNIDADE	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 3 CM, PRODUTO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES.
00/677	50	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO, COM 5% DE FLÚOR. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIRZ 10ML, 1 FRASCO DE SOLVENTE PARA VERNIZ 10ML.
00/678	10	UNIDADE	ABX MINILYSE LMG, AGENTE DE LISE DE ERITROCITOS PARA CONTAGEM DE GLOBULOS BRANCOS E DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES SANGUINEOS HORIBA ABX, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/679	10	UNIDADE	ABX MINICLEAN, SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA MEDICAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/680	20	KIT	ÁCIDO ÚRICO (MÉTODO: COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO) KIT COM 200 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/681	100	CAIXA	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.
00/682	100	CAIXA	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 0,7MM (22G), CAIXA COM 100 UNIDADES
00/683	100	CAIXA	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25MM X 0,8MM (21G), CAIXA COM 100 UNIDADES
00/684	100	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/685	20	KIT	ALBUMINA MONOREAGENTE, KIT (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/686	20	KIT	AMILASE, KIT (MÉTODO CARAWAY MODIFICADO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/687	20	FRASCO	ANTICOAGULANTE EDTA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/688	20	KIT	ASLO (LÁTEX) KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ESTREPTOLISINA EM LÁTEX COM CONTROLE METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CONTEÚDO, LÁTEX ASO DE 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML, CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE KIT PARA 100 TESTES.
00/689	10	KIT	AST/TGO (LÍQUIDO PRONTA PARA USO. MÉTODO ASPARTATO AMINOTRANSFERASE CINÉTICA), PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.

00/690	20	KIT	BILIRRUBINA, KIT PARA DETERMINAÇÃO DIRETA E TOTAL (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/691	20	KIT	CÁLCIO ARSENAZO III, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SORO (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/692	20	KIT	COLESTEROL HDL, KIT (MÉTODO COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/693	30	KIT	COLESTEROL TOTAL (LÍQUIDO PRONTA P/ USO. MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/694	10	FRASCO	CORANTE, CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, 0,1% DE FENOTIAZINAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/695	10	FRASCO	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/696	20	KIT	CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC UV), KIT (MÉTODO CINÉTICA UV), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/697	20	KIT	CREATINA QUINASE FRAÇÃO MB (CK MB UV), KIT (MÉTODO CINÉTICA UV), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/698	20	KIT	DOSADOR QUÍMICO, PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (PARA AUTOMAÇÃO), BASEADA NO MÉTODO DE JAFFÉ, QUE FORNEÇA RESULTADOS RASTREÁVEIS AO MÉTODO DEFINITIVO IDMS (DILUIÇÃO ISOTÓPICA, ESPECTROMETRIA DE MASSA) E QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO NATIONALKIDNEYDISEASE EDUCATIONPR OGRAM (NKDEP) PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE CREATININA NO SORO, ACONDICIONADO EM KIT PARA 100 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/699	10	UNIDADE	ABX MINITON LMG, AGENTE DE REAGENTE DILUENTE PARA EQUIPAMENTO HORIBA ABX, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALOES DE 20000ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/700	30	KIT	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX), PRODUTO EM LÁTEX COM CONTROLE, METODOLOGIA EM AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CONTEÚDO: LÁTEX FRASCO 2 ML CONTROLE POSITIVO 1 ML CONTROLE NEGATIVO 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS, CARTÕES TESTE, ACONDICIONADO EM KIT PARA 100 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/701	30	UNIDADE	FITA PARA URIANÁLISE, MÍNIMO DE 10 ÁREAS COM DENSIDADE, DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGENIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL, METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA - TIRAS REATIVAS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-30°C, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 FITAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/702	100	UNIDADE	FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LÂMINAS, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/703	20	KIT	FOSFATASE ALCALINA, KIT (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/704	20	KIT	FÓSFORO UV, KIT (MÉTODO UV DE PONTO FINAL), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/705	20	KIT	GAMA GT CINÉTICO, KIT (MÉTODO CINÉTICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/706	20	KIT	GLICOSE COLORIMETRICA, REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO OU PLASMA, APRESENTADA EM 2X250 ML + 1X3 ML PADRÃO, ACONDICIONADO EM KIT, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/707	20	KIT	KIT PARA PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG, POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, MÉTODO 25 MUI/ ML, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVO RÁPIDO, TÉCNICA NÃO, VOLUME MÁXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM Nº. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E URINA, ACONDICIONADO EM KIT PARA 50 TESTES, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/708	20	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/709	20	KIT	MAGNÉSIO MONOREAGENTE, KIT (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/710	10	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO, USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,515 G/CM3, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.

00/711	20	KIT	PCRTEST - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO. CONTEÚDO DO KIT: PCR-LÁTEX: PARTÍCULAS DE LÁTEX DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-PROTEÍNA C-REATIVA HUMANA EM TAMPÃO BORATO DE 50MMOL/L, PH 8,2 E ESTABILIZADO COM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. HOMOGENEIZAR ANTES DE USAR. CONTROLE POSITIVO: SORO HUMANO CUJA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA É DE 6MG/L DE PCR. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. AS PESQUISAS DE HBSAG, HCVAC, ANTICORPOS HIV E SOROLOGIA PARA LUES FORAM NEGATIVAS. CONTROLE NEGATIVO: SORO ANIMAL ESTABILIZADO ISENTA DE PROTEÍNA C REATIVA. CONTÉM 0,95G/L DE AZIDA SÓDICA. APRESENTAÇÃO: PCR-LÁTEX 1 X 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 1 X 0,5ML, CONTROLE NEGATIVO 1 X 0,7ML, LÂMINA 5 UNIDADES, HASTES PARA HOMOGENEIZAÇÃO 100 UNIDADES. SENSIBILIDADE: O PCR LÁTEX POSSUI UM LIMITE DE DETECÇÃO DE 6MG/L. O LIMITE DE DETECÇÃO FOI VERIFICADO USANDO UM CALIBRADOR INTERNO DE PCR, CALIBRADO POR TURBIDIMETRIA FRENTE AO PADRÃO INTERNACIONAL DE PROTEÍNAS PLASMÁTICAS CRM470.
00/712	20	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE, KIT (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/713	20	KIT	PROTEINÚRINA U/LCR, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL EM AMOSTRAS DE URINA E LÍQUOR (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/714	20	FRASCO	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/715	20	FRASCO	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/716	20	FRASCO	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/717	20	KIT	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/718	20	KIT	TABELA DE TESTE TRIGLICERIDEOS, (LÍQUIDO PRONTA PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO), PRODUTO ACONDICIONADO EM KIT, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/719	20	KIT	UREIA UV, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA EM SORO, PLASMA OU URINA (MÉTODO COLORIMÉTRICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/720	20	KIT	UREIA ENZIMÁTICA, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA EM SORO, PLASMA OU URINA (MÉTODO CINÉTICO), CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/721	20	FRASCO	VDRL, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2,5ML, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/722	50	UNIDADE	TUBOS DE VIDRO 12 ML, CONFECCIONADOS EM VIDRO BOROSSILICATO, ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR E A REAÇÕES QUÍMICAS E FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO REDONDO.
00/723	500	UNIDADE	TUBOS DE VIDRO 6 ML.
00/724	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA AMARELA (8ML), (CONTÉM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO QUE FAZ COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO SEJA ACELERADO E GEL SEPARADOR, PARA OBTENÇÃO DE UM SORO COM MELHOR QUALIDADE. UTILIZADOS EM ROTINAS DE BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, IMUNOLOGIA, MARCADORES CARDÍACOS E TUMORAIS).
00/725	3.000	UNIDADE	TUBO TAMPA CINZA (3ML), (UTILIZADOS NA DOSAGEM DE GLICOSE, LACTATO E HEMOGLOBINA GLICADA NO PLASMA. O FLUORETO DE SÓDIO É UTILIZADO COMO INIBIDOR GLICOLÍTICO E O EDTA COMO ANTICOAGULANTE, PRESERVANDO A MORFOLOGIA CELULAR).
00/726	3.000	UNIDADE	TUBO COM TAMPA ROXA (3ML), (POSSUI EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO E SÃO UTILIZADOS EM BANCOS DE SANGUE. O EDTA É O ANTICOAGULANTE RECOMENDADO PARA ROTINAS DE HEMATOLOGIA POR SER O MELHOR ANTICOAGULANTE PARA A PRESERVAÇÃO DA MORFOLOGIA CELULAR).
00/727	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA VERMELHA (3ML), (POSSUI ATIVADOR DE COÁGULO (SÍLICA) JATEADO NA PAREDE DO TUBO E SEPARADOR DE GEL, FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO DA AMOSTRA SEJA ACELERADO. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO EM SORO NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA. PODEM SER UTILIZADOS PARA TIPAGEM ABO, RH, PESQUISA DE ANTICORPOS, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA E TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA).
00/728	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA VERMELHA (10ML), (POSSUI ATIVADOR DE COÁGULO (SÍLICA) JATEADO NA PAREDE DO TUBO E SEPARADOR DE GEL, FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO DA AMOSTRA SEJA ACELERADO. UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO EM SORO NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA. PODEM SER UTILIZADOS PARA TIPAGEM ABO, RH, PESQUISA DE ANTICORPOS, FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA E TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETA).

00/729	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA BRANCA (3 ML).
00/730	50	UNIDADE	TUBO CÔNICO.
00/731	20	UNIDADE	CÁLICE PLÁSTICO PARA EXAMES DE FEZES 200 ML.
00/732	2.000	UNIDADE	LANCETAS.
00/733	10	UNIDADE	LAMÍNULAS 24X50 (CX COM 100 UNID) FINAS PLACAS DE VIDRO, FABRICADAS EM POLÍMEROS ESPECIAIS, RESISTENTES À SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ESPESSURA: 0,13 MM A 0,17 MM.
00/734	50	UNIDADE	LÂMINAS FOSCAS (CX COM 100 UNID).
00/735	10	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS (INDICADA PARA LIMPEZA DE BECKER, PROVETA, BALÕES, FRASCOS, TUBOS, BURETAS... ETC.. TEMOS ESCOVAS PARA TODAS AS VIDRARIAS)
00/736	50	UNIDADE	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 200UL PARA PIPETAS (PONTERIAS DEEXCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAIS E MULTICANAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO) PACOTE COM 1000 UNIDADES.
00/737	50	UNIDADE	PONTEIRA UNIVERSAL TRANSPARENTE 10.000 UL PARA PIPETAS (PONTERIAS DE EXCAIXE UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAIS E MULTICANAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO) PACOTE COM 500 UNIDADES.
00/738	04	UNIDADE	CRONÔMETRO DIGITAL.
00/739	10	UNIDADE	LÁPIS MARCADOR PERMANTE.
00/740	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 10 MICROLÍTROS.
00/741	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 20 MICROLÍTROS.
00/742	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 25 MICROLITROS.
00/743	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 50 MICROLITROS.
00/744	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 100 MICROLITROS.
00/745	02	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 200 MICROLITROS.
00/746	02	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 400 MICROLITROS.
00/747	04	UNIDADE	PIPETADOR AUTOMÁTICO COM REGULADOR.
00/748	1.500	UNIDADE	SACO PLÁSTICO LEITOSO.
00/749	04	UNIDADE	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA, UTILIZADO NO PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE PUNÇÃO VENOSA, UTILIZADO TAMBÉM PARA COLETA DE SANGUE PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS, TORNANDO-AS PROEMINENTES.
00/750	04	UNIDADE	CUBA INOX PARA MATERIAL DE COLETA, UTILIZADA EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, CENTROS CIRÚRGICOS, ITENS DE CABECEIRA EM HOSPITAIS, UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO.
00/751	04	UNIDADE	CAMERA DE NEUBAUER ESPELHADA (CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA EM VIDRO PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES - FABRICADAS EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL).
00/752	800	FRASCO	CUBITAN, SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO DANONE POSSUI UMA FÓRMULA HIPERPROTÉICA, COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES, A QUAL POSSIBILITA O AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE AFECÇÕES CUTÂNEAS COMO ESCARAS POR DECÚBITO, QUEIMADURAS OU CIRÚRGIAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 200ML NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO.
00/753	100	LITRO	NUTRIDRINK MAX, SUPLEMENTO COMPLETO E BALANCEADO QUE OFERECE ALTO TEOR DE PROTEÍNA, ENERGIA, FIBRA E 29 MINERAIS. RICO EM VITAMINAS C, D, B12 E ZINCO. ACONDICIONADOS EM LATAS DE 350G NOS SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA E MORANGO E TAMBÉM SEM SABOR.
00/754	30	UNIDADE	NUTREN SENIOR, FÓRMULA EM PÓ INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, SENDO UMA ALTERNATIVA PARA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUANDO NÃO É POSSÍVEL SE ALIMENTAR VIA ORAL. NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. ACONDICIONADAS EM LATAS DE 800 GRAMAS.
00/755	30	UNIDADE	MATERGAN, IMUNOGLOBULINA HUMANA (100 A 170 MG) COM ANTICORPOS AOS ERITRÓCITOS RH, SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.
00/756	20	CAIXAS	URSACOL ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG.
00/757	20	UNIDADE	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40MG.
00/758	20	CAIXAS	CÁLCIO + VITAMINAS D E K OSSONE.
00/759	20	CAIXAS	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
00/760	20	CAIXAS	RISEDRONATO SÓDICO 35MG
00/761	3.000	UNIDADE	GABAPENTINA 300MG, CAPSULA
00/762	6.000	UNIDADE	GABAPENTINA 400MG, CAPSULA
00/763	15	KIT	KIT DE PONTEIRAS PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM CONTENDO 5 PONTEIRAS, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
00/764	15	UNIDADE	PORTA MATRIZ
00/765	2.000	UNIDADE	TUBO TAMPA AZUL (3ML), UTILIZADO NAS DOSAGENS DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP), TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), FIBRINOGÊNIO E DÍMERO-D.
00/766	50	UNIDADE	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 1000UL PARA PIPETAS (PONTERIAS DE EXCAIXE

			UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MICROPIPETAS MONOCANAIS E MULTICANAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO) PACOTE COM 1000 UNIDADES.
00/767	15	UNIDADE	KIT DE PONTEIRAS PARA ULTRASSOM, CONTENDO - 01 PONTA TIP PERIO E; 01 PONTA TIP PERIO SUB; 01 PONTA TIP PERIO SUPRA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL.

3.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS

4. A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

4.1. Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e compõem uma relação nacional de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

4.2. Os medicamentos básicos ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Entre eles, destacamos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e antiinflamatórios.





Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13







4.3. Por sua vez, os medicamentos básicos de uso hospitalar ou essenciais são aqueles destinados à Atenção Primária à Saúde, satisfazendo as necessidades prioritárias de cuidados da saúde da população. Entre eles, destacamos analgésicos, antitérmicos, antibióticos e antiinflamatórios.

4.4. A relação de medicamentos para uso no âmbito da Atenção Básica à Saúde é orientada pela REMUME 2024, 1ª edição. Sua aquisição e dispensação é de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite.

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13



4.5. As ações da assistência farmacêutica no município compreendem uma área estratégia e terpeutica de tatamento das enfermidades da população, sob a orientação de um instrumento adequado de contemplação dos produtos afins, em consonância com o que demanda o componente clínico da atenção à Saúde.

4.6. A Relação de medicamentos essenciais (REMUME) constitui-se num instrumento que contempla o elenco de todos os medicamentos padronizados pelo município, além de conter propostas de inclusão de novos outros medicamentos não relacionados, mas de uso do cidadão e dispensados pelo município.

4.7. A dispensação dos medicamentos de atenção básica aos pacientes na rede pública municipal, será realizada ao usuário residente no município de Luís Gomes, assistido por ações e serviços de saúde do SUS, munido da receita médica original.



4.8. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

4.8.1. Nessa pespectiva, a legislação sanitária brasileira estabelece uma classificação do material médico hospitalar, de acordo com sua utilização, quais sejam: Equipamento de diagnóstico, de terapia, de apoio médico-hospitalar, materiais e artigos descartáveis, materiais e artigos implantáveis, materiais e artigos de apoio médico-hospitalar e produto para diagnóstico de uso in vitro.



FIGURA ILUSTRATIVA

4.8.2. O material hospitalar descartável, também chamado de material de consumo hospitalar, são aqueles itens usados no dia a dia de atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente.

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

4.8.3. Em relação aos insumos hospitalares considerados de grande relevância aos serviços de sáude, trata-se de artigos bastante variados e podem atender a diversas áreas com produtos como luvas, máscaras, toucas, compressas, seringas, bem como diversos equipamentos médicos de alta tecnologia, peças de reposição e acessórios.







4.8.4. Nessa toada, o material hospitalar descartável, também chamado de material de consumo hospitalar, são os itens usados no dia a dia do atendimento médico, os quais não podem ser reutilizados, portanto, tratam-se de artigos fundamentais em qualquer tipo de procedimento e, por serem usados apenas uma vez, oferecem mais segurança aos pacientes, uma vez que afasta o risco de contaminação.

4.8.5. Enquadram-se na definição de artigo médico-hospitalar de uso único os seguintes correlatos: agulhas com componentes plásticos (inclusive cânulas para fístula): escalpes; bisturis descartáveis e lâminas; cateteres para punção venosa; equipos para administração de soluções endovenosas, sangue, plasma e nutrição parenteral, bolsas de sangue; seringas plasticas; sondas uretrais simples, de aspiração e gástricas; coletores de urina de drenagem aberta; dreno de Penrose e de Kehr; cateteres de diálise peritoneal.

FIGURA ILUSTRATIVA



4.9. Os materiais de consumo odontológico são substâncias geralmente sólidas com propriedades que as tornam utilizáveis em produtos e dispositivos desenvolvidos pelo homem para satisfação de suas necessidades físicas, sociais, estéticas, de segurança, entre outras, são basicamente em três tipos: metálicos, cerâmicos e poliméricos.

4.9.1. Materiais metálicos: São produtos usados em sua forma pura, figuram principalmente constituindo as ligas metálicas presentes em peças protéticas, aparelhos ortodônticos, limas endodônticas, implantes e instrumentais odontológicos.

4.9.2. Materiais cerâmicos: São produtos que possuem propriedades físicas semelhantes à da estrutura dental, além de ótima capacidade de reproduzir a estética dental. São resistentes à corrosão, têm excelente biocompatibilidade e apresentam dureza compatível com a do esmalte e baixa condutividade térmica.

4.9.3. Poliméricos: São Produtos muito utilizados em odontologia restauradora, são substâncias compostas por cadeias de monômeros. Os polímeros mais utilizados em odontologia são os metacrilatos, presentes principalmente em resinas acrílicas, resinas compostas, cimentos odontológicos, materiais de moldagem, selantes e adesivos.

4.9.4. Os materiais de uso odontológico inclinam-se a proporcionar ao ser humano melhores condições de vida e saúde, esse sempre foi o objetivo da odontologia. A busca por melhores materiais e o estabelecimento de novos protocolos para sua utilização se estende há séculos e continua em pleno crescimento.

4.9.5. A odontologia moderna teve inicio em 1728, através do tratadado publicado por Fauchard, considerado pai da odontologia, descrevendo vários tipos de restaurações dentárias, inclusive um método para construção de dentaduras artificiais em marfim. Já em 1895, Black introduziu a odontologia restauradora, descrevendo a classificação das cavidades a serem restauradas, usadas até os dias atuais.

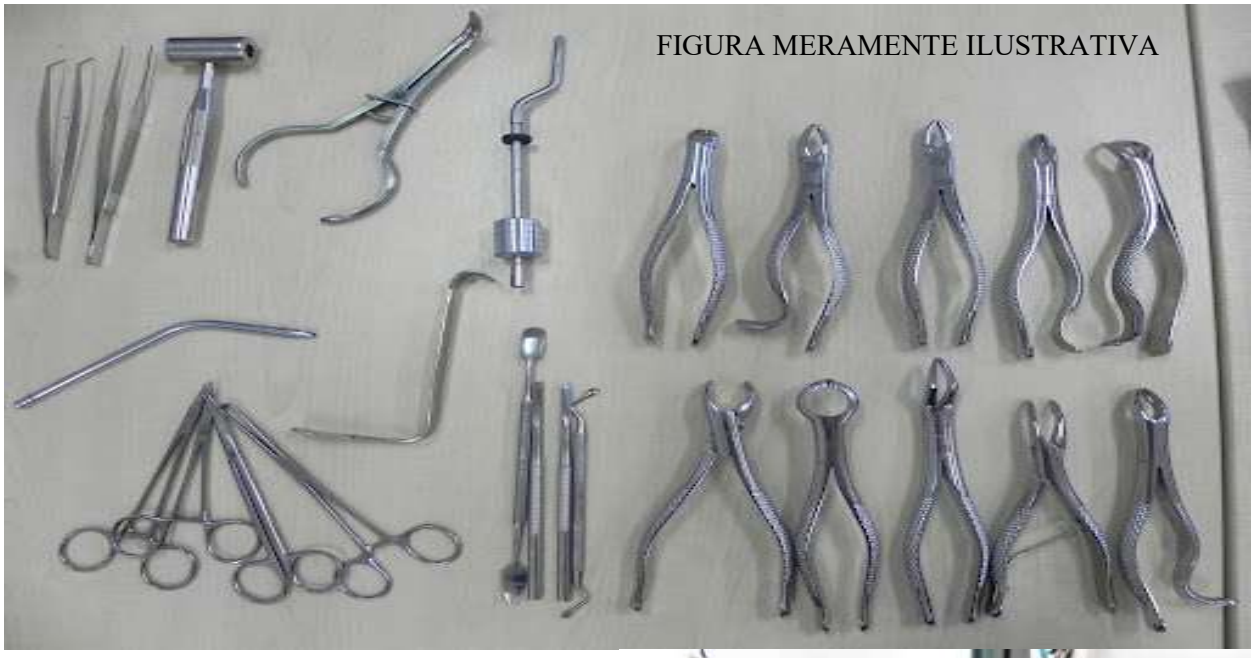
4.9.6. O desenvolvimento de pesquisas científicas oferece, a cada ano, novos materiais com propriedades aprimoradas, visando assim garantir a qualidade do trabalho profissional e proporcionar maior conforto ao paciente.



4.9.7. A diversidade e a modernidade dos produtos disponíveis e continuamente lançados no mercado tornam fundamental o conhecimento de suas propriedades físicas, químicas e mecânicas, pois tais informações nortearão o profissional na escolha do material mais adequado para cada tratamento.

4.9.8. Releva-se que nenhum dispositivo odontológico, incluindo os materiais restauradores, é absolutamente seguro. A segurança é relativa, e a seleção e o emprego dos dispositivos ou materiais odontológicos são baseados na pressuposição de que os benefícios superem os riscos biológicos conhecidos.

4.9.9. Os materiais e utensílios odontológicos em regra são utilizados por todos os profissionais dentistas, seja qual for a especialidade.







4.9.10. Alguns materiais de uso odontológico atendem especialmente a alguma especialidade, como implantodontia, endodontia, ortodontia ou estética. Entretanto, existem alguns produtos considerados de uso universal por qualquer consultório do ramo.

4.10. Os materiais de laboratório são instrumentos e equipamentos utilizados por profissionais cientistas para manipulação específica em química, física e bioquímica para realizar uma experiência, efetuar medições ou reunir dados.

4.10.1. Os laboratórios químicos fazem uso de diversos tipos de vidrarias, materiais e equipamentos para que as análises possam ser realizadas com a maior precisão possível, são utilizados também descartáveis e consumíveis de uso único, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, que fazem parte das rotinas.







FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

4.10.2. Além das vidrarias e dos equipamentos, muitos outros materiais são utilizadas nos laboratórios de química, os quais são esenciais para realização de uma infinidade de procedimentos que fazem parte da rotina dos laboratórios. Tais materiais são utilizados no preparo de soluções, reações de síntese de novos compostos, análises químicas, tratamento de resíduos, caracterização de produtos, entre muitas outras aplicações.

4.11. Ao controle sanitário do comércio de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, aplica-se o disposto na Lei nº 5.991/1973.

4.12. Os medicamentos alopáticos ocupam papel fundamental no cuidado em saúde e sua prescrição finaliza a maioria das consultas médicas em atenção primária, podendo estar presentes em até 80% delas, dependendo do contexto.

4.13. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento

normal da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a entrega dos produtos.

DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 1º, I, da Instrução Normativa PMLG nº 001/2023-GS, uma vez que trata-se de produtos de utilização habitual pela administração pública de Luís Gomes/RN.

5.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

5.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

5.3. De acordo com o Tribunal de Contas da União, o bem ou serviço comum não está vinculado somente por não ter complexidade em sua estrutura, mas se caracteriza por estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais, Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

5.4. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

5.5. Neste contexto, o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as disposições da Instrução Normativa PMLG nº 001/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, relacionadas a aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos com vistas ao cumprimento de metas vinculadas a convênios, visando principalmente à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, sendo este um instrumento básico da política de desenvolvimento social e de saúde pública, com base nos interesses coletivos e difusos, que estarão beneficiando diretamente a população local.

6.1. A Atenção Básica à Saúde, constitui-se no primeiro nível de atenção à saúde, compreende um conjunto de ações e serviços de clínica médica, pediátrica, ginecologia,

obstetrícia, encaminhamentos para os demais níveis. A estratégia da organização da Atenção Básica é o ESF - Estratégia Saúde da Família. A responsabilidade da oferta de serviços é da gestão municipal. O financiamento é responsabilidade dos três níveis de governo.

6.2. A aquisição de medicamentos, materiais e insumos para os serviços de saúde é uma ação estratégica e imprescindível para garantir o funcionamento adequado da rede pública de saúde, especialmente no âmbito da atenção básica, hospitalar e odontológica. Estes produtos são essenciais para o atendimento diário da população, assegurando o tratamento adequado, a prevenção de doenças, e a promoção da saúde.

6.3. A aquisição de medicamentos voltados à atenção básica visa garantir o acesso contínuo e eficiente dos usuários a tratamentos fundamentais para o controle e manejo de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes, e outras condições prevalentes. A disponibilização constante desses medicamentos permite a redução de complicações e a promoção da saúde preventiva, fatores chave para o bom estado de saúde da população.

6.4. A aquisição de insumos hospitalares é vital para a realização de atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, cuidados intensivos e serviços de internação. Itens como curativos, suturas, equipamentos de monitoramento e outros materiais de uso hospitalar são fundamentais para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

6.5. Os psicotrópicos são essenciais para o tratamento de transtornos mentais, um crescente desafio de saúde pública. A compra contínua e regular desses medicamentos visa garantir o atendimento aos pacientes com distúrbios psiquiátricos, promovendo o bem-estar mental e evitando agravos à saúde mental da população.

6.6. Por sua vez, a aquisição de materiais odontológicos é uma necessidade constante para o atendimento eficaz e de qualidade na área odontológica. Ferramentas adequadas, como brocas, radiografias, insumos para restaurações, são essenciais para tratamentos de prevenção, cura e reabilitação, assegurando a saúde bucal da população.

6.7. Já a aquisição de reagentes e insumos para os laboratórios é fundamental para o diagnóstico precoce e a monitoração de doenças. Esses materiais são utilizados em exames de sangue, urina, e outros testes laboratoriais que são cruciais para a identificação de doenças, o acompanhamento de tratamentos e a avaliação da saúde da população.

6.8. Além dos itens mencionados, há a necessidade de aquisição de outros insumos, como material de higiene, produtos para esterilização e equipamentos de proteção individual. Esses itens são indispensáveis para a segurança dos profissionais de saúde e para o controle de infecções dentro das unidades de saúde, garantindo a proteção tanto dos pacientes quanto da equipe de saúde.

6.9. A crescente demanda por serviços de saúde, aliada ao aumento de doenças crônicas, condições de saúde mental e necessidades de atendimento especializado, torna a aquisição desses produtos uma prioridade para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. O abastecimento regular de medicamentos e insumos também é um fator essencial para o atendimento de qualidade, que visa não apenas tratar, mas também prevenir, reduzir riscos e garantir o bem-estar da comunidade.

6.10. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela total execução dos contratos, devendo para tanto, fornecer os produtos solicitados nas quantidades e especificações, ações essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

6.11. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.12. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.

6.13. A existência de preços registrados não obriga o município de Luís Gomes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a aquisição dos produtos por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, direto de preferência em igualdade de condições, art. 83, caput, da Lei 14.133/2021.

6.14. É facultado ao município de Luís Gomes, qunado for o caso, exigir a apresentação de amostras, devendo a licitante vencedora proceder com a entregua dos produtos solicitados para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

6.15. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para fornecimento dos produtos licitados.

6.16. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

6.17. A quantidade dos produtos apresentadas no item acima epigrafado são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

6.18. Assim, a realização dessa aquisição é uma ação estratégica, voltada para a sustentabilidade do sistema de saúde, que visa atender às necessidades da população de forma equitativa, eficiente e contínua. A continuidade do fornecimento de medicamentos, materiais e insumos é, portanto, essencial para que o serviço público de saúde cumpra sua função de oferecer cuidados adequados à saúde da população.

DA FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR, REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7. À luz da Lei Federal n° 14.133/2021, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

7.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

7.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:

> Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
> I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
> II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

7.3. Trata-se portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, consignados no art. 37 da Magna Carta e demais Legislação do nosso ordenamento jurídico.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN realiza, anualmente, o planejamento e a execução de um cronograma estratégico para a aquisição de medicamentos destinados à atenção básica, materiais e insumos hospitalares, psicotrópicos, materiais odontológicos, reagentes, insumos laboratoriais e correlatos. O objetivo central dessa ação é suprir as necessidades de saúde da população local, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos. A execução desse cronograma representa uma medida fundamental para assegurar o acesso à saúde e promover o bem-estar da comunidade, fortalecendo a rede de atendimento e ampliando a eficácia das intervenções sanitárias no município.

8.2. As justificativas para a aquisição dos produtos estão previstas no Documento de Formalização de Demanda emitido pelo setor solicitante, bem como no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.

9.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos produtos estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de agosto de 2026, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

9.3. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

10.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

10.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

10.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

10.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

10.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2022, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

10.5.1. O descumprimento dos subitens de 10.1 a 10.5 não implicará na inabilitação da licitante, apenas não à qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de recer o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

10.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. A aquisição de medicamentos, materiais e insumos para a Atenção Básica, bem como psicotrópicos, materiais odontológicos, reagentes, insumos para laboratórios e correlatos, deve ser pautada por critérios que atendam, de forma eficaz e eficiente, às necessidades da população, considerando também o impacto ambiental, social e econômico dessas aquisições. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN deve adotar práticas sustentáveis durante o processo de compra e utilização desses produtos, visando a excelência no atendimento e a preservação dos recursos naturais, além de promover o bem-estar social e a saúde pública.

11.1. Os critérios ambientais para aquisição de medicamentos, materiais e insumos na área da saúde são essenciais para reduzir o impacto ambiental da cadeia de suprimentos e contribuir para a preservação dos recursos naturais. A Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN deve adotar uma abordagem ecológica nas suas aquisições, considerando

práticas e fornecedores que respeitem o meio ambiente e promovam a sustentabilidade. A seguir, detalham-se os principais critérios ambientais a serem observados, além de:

11.1.1. Priorizar fornecedores e fabricantes de medicamentos e materiais que adotem práticas de redução de resíduos, uso racional de recursos naturais e minimização de impactos ao meio ambiente. Produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis devem ser favorecidos sempre que possível.

11.1.2. Investir na compra de medicamentos e insumos que utilizem menos produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente durante sua fabricação. Além disso, procurar por alternativas com menor pegada de carbono.

11.1.3. Priorizar fornecedores que adotem práticas de transporte e distribuição mais eficientes, com redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), por meio de rotas mais curtas ou veículos com tecnologias mais limpas.

11.2. A responsabilidade social no processo de aquisição de medicamentos, materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN é fundamental para garantir que as compras promovam não apenas a saúde da população, mas também o bem-estar social e o desenvolvimento local. A implementação de critérios sociais visa atender à justiça social, ao respeito aos direitos humanos e à promoção da equidade e da inclusão. A seguir, estão descritos os principais critérios sociais a serem adotados.

11.2.1. Escolher fornecedores que promovam condições de trabalho justas, com foco no respeito aos direitos humanos e à dignidade dos trabalhadores, bem como que invistam em ações de responsabilidade social nas comunidades.

11.2.2. Sempre que possível, valorizar a produção local ou regional, contribuindo com o desenvolvimento econômico da comunidade e fortalecendo a economia local, criando um ciclo de prosperidade.

11.2.3. Garantir que os medicamentos e insumos adquiridos atendam a uma gama ampla da população, incluindo produtos que sejam de fácil acesso para pessoas com deficiências, além de garantir a distribuição equitativa entre as diferentes áreas do município.

11.3. A implementação de critérios econômicos no processo de aquisição de medicamentos, materiais e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN visa garantir o uso eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade do atendimento à saúde. A busca por soluções que equilibrem qualidade, custo e eficiência é essencial para o sucesso das compras realizadas e para a sustentabilidade do sistema de saúde municipal. A seguir, são apresentados os principais critérios econômicos a serem seguidos.

11.3.1. As compras devem ser realizadas com foco na melhor relação custo-benefício, garantindo a aquisição de produtos com qualidade comprovada, evitando desperdícios e buscando alternativas mais econômicas sem comprometer a eficácia e a segurança dos tratamentos.

11.3.2. Implementar processos transparentes e rastreáveis, permitindo um controle mais rigoroso sobre as compras e seus impactos, além de garantir que todas as aquisições estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde.

11.4. A qualidade e segurança são aspectos essenciais nas aquisições de medicamentos, materiais e insumos para a saúde, uma vez que impactam diretamente na eficácia do tratamento e no bem-estar da população atendida. A Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN deve garantir que todos os produtos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade, sejam seguros para os pacientes e sigam as normativas regulamentadoras. A seguir, são apresentados os critérios de qualidade e segurança que devem ser observados.

11.4.1. Priorizar produtos que possuam certificações de qualidade, como as certificações de boas práticas de fabricação (BPF) e que estejam registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança e a eficácia dos medicamentos e insumos.

11.4.2. As aquisições devem ser realizadas levando em consideração as especificidades da população local, atendendo às demandas de saúde identificadas e respeitando as necessidades de medicamentos e insumos adequados para o tratamento das condições prevalentes.

11.5. A inovação e a melhoria contínua são fundamentais para a evolução e eficiência do sistema de saúde. Para a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, esses critérios garantem que os processos de aquisição de medicamentos, materiais e insumos não apenas atendam às necessidades atuais, mas também se antecipem às futuras demandas, integrando avanços tecnológicos, novos tratamentos e melhores práticas de gestão. A seguir, são apresentados os principais critérios de inovação e melhoria contínua a serem aplicados.

11.5.1. Buscar soluções inovadoras que agreguem valor ao processo de cuidado à saúde, como novos medicamentos e tratamentos mais eficazes e com menor impacto ambiental, além de buscar por tecnologias que melhorem a gestão dos recursos e a eficiência no atendimento.

11.5.2. Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos resultados das aquisições, garantindo a implementação de ações corretivas quando necessário e aprimorando o processo de compra com base nos dados de desempenho.

11.6. A conformidade com a legislação vigente e as normas regulatórias é essencial para garantir a transparência, a segurança e a eficiência nas aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN. O respeito aos critérios legais e regulatórios garante que os processos de compra atendam aos requisitos legais, respeitem os direitos dos cidadãos e promovam um ambiente de saúde seguro e eficiente. A seguir, são apresentados os principais critérios legais e regulamentares que devem ser cumpridos.

11.6.1. Todas as aquisições devem estar em conformidade com as normativas e regulamentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal. Além disso, deve-se garantir que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas agências reguladoras, como ANVISA e INMETRO.

11.7. Esses critérios visam não apenas a eficiência no processo de aquisição, mas também a construção de um sistema de saúde municipal mais sustentável e alinhado às melhores práticas ambientais, sociais e econômicas. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN estará comprometida com o desenvolvimento sustentável, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

11.8. A contratada deverá promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com as disposições dos artigos 3º, IV e art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º do Decreto Federal nº 9.586, de 27 de novembro de 2018.

11.9. É responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

11.10. As observações mencionadas no item 11.9 encontram amparo principalmente na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e em demais normas legais pertinentes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Nos termos do art. 6º, XXIII, 'e', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as condições de entrega dos produtos são as seguintes:

12.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 15 (quinze) dias corridoss após a apresentação da Ordem de Compra, item 21.1, deste intrumento.

12.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, na forma do item 21.2 do presente termo.

12.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN.

12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do item 21.7, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Além disso, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos também devem:

12.5.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

12.5.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

12.5.3. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

12.5.4. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

12.5.5. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter valide inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, na forma do item 21.6 do presente termo.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com tais circunstâncias sendo anotadas mediante simples apostila

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente o gestor do contrato.

13.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando o gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. Michael Carlos da Silva ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

14.2. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente a cada produto.

14.3. A secretaria municipal de saúde, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os produtos entregues atendem as especificações mínimas exigidas ou se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

14.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal de saúde inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 72h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

14.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos produtos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

14.6. É de responsabilidade do gestor dos contratos, Sr. Michael Carlos da Silva - Secretário Municipal de Saúde, como órgão contratante, após a verificação dos produtos efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

14.7. O município de Luís Gomes/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

14.8. A Secretaria Municipal de Saúde, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

14.9. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

14.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções

estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão contratante, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, CEP nº 59.940-000, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente, na forma do art. 40, § 1º, II, da Lei Nº 14.133/2021.

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, consoante as disposições do art. 140, II, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, consoante as disposições do art. 140, II, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde como órgão solicitante, a qual encaminhara os produtos para os fins a que se destinam;

15.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

15.4. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

15.5. A administração municipal de Luís Gomes se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.

15.6. Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses de acordo com as características e especificidade de cada produto, consoante as disposições da legislação pertinente;

15.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 72h00min, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

15.8. O não atendimento dos prazos fixados neste Termo de Referência implicarão na aplicação das sanções definidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

15.10. O não atendimento do prazo fixado do item 15.6 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

15.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, conforme a legislação vigente.

16.1. Receber os medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e correlatos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de fornecimento e do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento.

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 96 do titulo das condições de pagamento.

16.5. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. Aplicar as sanções administrativas, conforme previsto no Termo de Contrato, no Edital e em seus anexos.

16.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada.

16.8. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, consoante as disposições do art. 123, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital do certame e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1. Com vistas a garantir que os materiais adquiridos atendam ao disposto na Lei Federal nº 6.360/1976, no Decreto Federal nº 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, a empresa contratada para fornecimento dos produtos, além de outros, deverá apresentar juntamente com os documentos a que se refere o item 46.2.2, os documentos mencionados nos subitens (46.2.2.2, 46.2.2.3, 46.2.2.4, 46.2.2.5, 46.2.2.6, 46.2.2.7 e 46.2.2.8), para os itens comtemplados por esta legislação, sob pena de inabilitação.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos itens 3 e 13 e seus subitens, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

17.3. A contratada deve relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato ou da Área de Contratos nos assuntos de sua competência, e preferencialmente por escrito.

17.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Luís Gomes/RN e sujeitar-se às orientações do responsável pela fiscalização do contrato.

17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

17.6. Relatar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem o fornecimento do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, consoante as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A contratada deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme preceitua o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.10. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, sendo de sua total responsabilidade as consequências negativas advindas da desatualização dessas informações.

17.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

17.12. É vedado à contratada utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

17.13. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

17.14. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18. Na execução do contrato decorrente da presente licitação, destinado à aquisição dos produtos objeto do certame, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento contratado, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar que a execução seja realizada diretamente pela Contratada, observadas as disposições do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

19. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que a realidade do mercado demonstra a existência de várias empresas especializadas na execução deste objeto, não havendo necessidade de outras empresas para auxílio técnico ou operacional, conforme o art. 15, caput, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

19.1. A vedação à participação de consórcios de empresas neste procedimento licitatório não limitará a competitividade

19.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vultoso, o que não se aplica ao objeto sob exame.

19.3. Não há justificativa para a participação de empresas em consórcios no objeto em questão. Ele não se reveste de alta complexidade nem tampouco trata-se de uma aquisição de grande vulto econômico. Em outras palavras, o Estudo Técnico Preliminar não revela nenhuma característica específica que justifique a admissão de empresas em consórcio.

19.4. Admitir a formação de consórcio em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico viola o princípio da competitividade. Isso porque permite a união de concorrentes que poderiam competir entre si, indo de encontro ao princípio da competitividade e afetando a vantajosidade buscada pela administração pública.

DA GARANTIA

20. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

20.1. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes.

20.4. O prazo indicado no item 20.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

20.5. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura da ata, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

21.1. O início da execução do contrato será imediato, após a emissão da autorização de compra pelo gestor do município de Luís Gomes/RN, ou por qualquer outro instrumento hábi, art. 95, da Lei nº 14.133/2021;

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da autorização de compra e notas de empenho, considerando que trata-se de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao suprimento de demandas da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN.

DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

22.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de agosto de 2026, com valor estimado em R$ 7.696.206,12 (Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Seis Reais e Doze Centavos).

22.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercícios de 2026, Atividade: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 - DESPESA 384; 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17050000 - DESPESA 383; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001002 - DESPESA 462; 02.09.10.301.1008.1.67 - CONV. MIN. SAUDE/ PMLG - MEDICAMENTOS/ F. BASICA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 16000000- DESPESA 401; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 412 E 15001002 DESPESA 411; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 421; 02.09.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 436 E 16000000 - DESPESA 437; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 451 E 16000000 - DESPESA 452; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 499; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 500; 02.09.10.301.1008.1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - DESPESA 800, 17013210 - DESPESA 801 E 17003110 - DESPESA 802; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 485, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DO FATURAMENTO

23. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN ou do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.268.029/0001-38, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

23.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu

domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

23.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmlgomesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN.

23.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

23.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

24. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

24.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

25.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável palo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

25.2. O fiscal do contrato será designado por portaria editada pela administração municipal de Luís Gomes, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

25.3. Promover reuniões (presencial ou por video conferência) com o fornecedor para considerações sobre os produtos, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a

serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

25.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

25.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil ao gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

25.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

26. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

26.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Luís Gomes/RN.

26.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

26.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmlgomesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, Centro, Luís Gomes/RN.

26.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

26.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme determina o art. 141 da Lei n° 14.133/2021, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

26.6.1. Para fornecimento de bens, consoante as disposições do art. 141, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.2. Para locações, consoante as disposições do art. 141, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.3. Para prestação de serviços, consoante as disposições do art. 141, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.4. Para realização de obras, consoante as disposições do art. 141, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7. O contratante pagará à contratada pelo fornecimento efetivamente executado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Transferência Bancária.

26.8. A ordem cronológica referida no item 25 deste instrumento poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

26.8.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública, art. 141, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.8.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

26.8.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

26.9. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no item 95 deste edital ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

26.10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, em tudo observada as disposições da Resolução nº 011/2024 TCE/RN.

26.11. À Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

26.12. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26.12.1. A compensação financeira prenunciada no item anteior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO REAJUSTAMENTO

27. Não haverá reajuste no valor pactuado, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
> .(...)."

27.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

27.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor contratual atualizado, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021, in verbis:

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.3. Tanto as alterações previstas no art. 107, quanto as previstas nos artigos 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

27.4. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada dos produtos poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e dos contratados, mediante a apresentação das devidas justificativas.

28.1. Os contratos resultantes da licitação adotada para consecução do objeto almejado poderão ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de acordo com as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal requisitante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestada a concordância das partes, respeitadas as disposições do art. 104, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

29.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

29.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

29.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

29.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Luís Gomes/RN;

29.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

29.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

29.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

29.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

29.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

29.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

29.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

29.10.4. Para as infrações previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

29.10.5. Para as infrações previstas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

29.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

29.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

DA HABILITAÇÃO

30. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos, após a análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no edital. Serão verificados os documentos para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Este deve ser elaborado com base nos seguintes elementos:

31.1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

31.2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

31.3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.4. Requisitos da contratação, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

31.6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

31.7.Critérios de medição e de pagamento, na forma do art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.8. Forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme dispõe o art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

31.10. Adequação orçamentária, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.11. O documento deve ser elaborado e assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DOS CASOS OMISSOS

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, conforme as disposições do art. 92, III, da Lei 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

33. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, devendo-se manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.1. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33.2. A contratada fica obrigada a comunicar ao município de Luís Gomes, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

33.3. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018.

33.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da da Lei nº 13.709/2018.

DO FORO COMPETENTE

34. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

35. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 19 de agosto de 2026.

Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE LUIS GOMES/RN
CONCORRENCIA Nº 2026.08.24.014

A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiroa(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar nossa proposta para fornecimento pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios, de convênios e de Emendas Parlamentar, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - II e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

"AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, REAGENTES, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS"						
ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

O valor total da proposta e equivalente a R$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega do objeto: De acordo comas as disposições do item 15.1 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 20 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Refgerencia.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrga do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme o subitm 4.2 do Instrumento Convocatório.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias).

.....,.....de.....de 2026

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO IV"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luis Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.014, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na IN nº 73/2022/SAGES, na IN nº 3/2018/SAGES, na sua redação atual, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DA ATA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor global da presente avença é equivalente a R$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
0003						
TOTAL R$						

2.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.014 e seus Anexos, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, do qual é parte integrante e complementar. Além disso, vincula-se à este a proposta da CONTRATADA, conforme preceitua o art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

DA VALIDADE, FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2..1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Na forma da Lei nº 14.133/2021, Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original, consoante as disposições do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10 da presente ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sr. Carlos Augusto de Paiva, autoridade superior competente e na sua ausência pela Sra. Angela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições legais, a quem cabe o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Os princípios insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 devem nortear a atuação administrativa, de modo a assegurar que a execução do objeto transcorra com qualidade e observância à legislação vigente.

5.1. As atas de registro de preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O gestor da ata de rfegistro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

6.1. Os órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA:

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7, dete instrumento.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA:

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.1. Na forma do art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, conforme o art. 30, § 1º, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, conforme o art. 30, § 1º, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS

10. Na forma do art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, conforme o art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável, conforme o art. 28, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.7.1. Por razão de interesse público, conforme as disposições do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, consoante prescreve o art. 29, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

10.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Os instrumentos de que trata o item 11 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme as dispõe o art. 34, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DAS OBRIGAÇÕES

12. Constituem obrigações das partes o fiel e integral cumprimento das disposições e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta adjudicada, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos e elementos que integram o processo de contratação, bem como a observância da legislação aplicável e das demais normas pertinentes, respondendo cada parte pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão recebidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor competente, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos nos itens 14 e 15 do Termo de Referência – Anexo II do instrumento convocatório.

13.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais instrumentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Por tratar-se de licitação para aquisição de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Luís Gomes, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. As condições de pagamento previstas no item 26 do Termo de Referência são suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos do edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do estabelecido nesta ata de registro de preço (conforme o art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nos casos em que o descumprimento esteja relacionado às contratações dos órgãos

ou entidades participantes, situação em que caberá ao respectivo órgão participante aplicar a penalidade (conforme o art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

19.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, de de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº 761.688.834-87
CONTRATANTE

ZXXXXXX BXXXXXX NXXXXXXX ME
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

GILDO ALVES ROCHA
CPF Nº 018.384.594-30

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.014

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.08.24.014.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.014, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014 e demais Anexos e a proposta da empresa:....., classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TORAL:		

DO VALOR R$: (.....), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - de de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
..... – FORNECEDOR

PREFEITURA DE LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.24.014.00

CADASTRO RESERVA

Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(rem) cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇOES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇOES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

Luís Gomes/RN, de de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº 761.688.834-87
CONTRATANTE

ZXXXXXX BXXXXXX NXXXXXXX ME
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

GILDO ALVES ROCHA
CPF Nº 018.384.594-30

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO V"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luis Gomes/RN, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, brasileiro, casado, administrador, prefeito constitucionnal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o nº 761.688.834-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.684 – SSP/RN, residente domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, nº 78, CEP nº 59.90-000, Centro, Luís Gomes/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na IN nº 73/2022/SAGES, na IN nº 3/2018/SAGES, na sua redação atual, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO (ART. 92, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL R$						

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (ART. 92, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, à Pesquisa Mercadológica, ao Termo de Referência, o instrumento convocatório, com todos seus anexos e a proposta final vencedora da licitante contratada, datada de de de 2024, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

2.1. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2.2. A realização deste contrato decorre de autorização da Sra. Carlos Augusto de Paiva, autoridade superior competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 105, DA LEI Nº 14.133/2021)

4. O contrato proveniente da licitação adota terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário

Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:
DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, bem como os prazos e as condições para execução, conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo do objeto encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, que integram o presente Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser integralmente observados pelas partes durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA:
DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º, DA LEI 14.133/2021)

6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Assim, na forma do art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

7. O valor do presente contrato é de R$ (.....), apurando durante o julgamento (fase de lances) do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.014, autorizado pelo gestor municipal de Luís Gomes/RN.

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de 2024, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$	Onde: R = Valor de reajustamento I1 = Índice referente ao mês da medição. Io = Índice referente ao mês da apresentação da proposta V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Em ambos casos, o reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 – Plenário.

CLÁUSULA OITAVA:

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 92, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, art. 92, XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Quando for o caso, por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e fiscais cabíveis, observados os percentuais, as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, ficando a Contratante responsável pela realização das retenções que forem legalmente exigíveis.

8.13. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de composição de preços, por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e fiscais na fonte, quando cabíveis, observando-se os percentuais, as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, não cabendo à Contratada qualquer alegação ou pretensão de ressarcimento em razão das retenções regularmente efetuadas.

8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA:

DA CESSÃO DE CRÉDITO (IN SEGES/ME Nº 82/2025)

9. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, conforme as regras deste presente tópico.

9.1. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9.3. As cessões de crédito não fiduciárias referidas no item 8 deste instrumento dependerão de prévia aprovação do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

10. Na forma do art. 92, incisos X, XI E XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elemtnos constitutivos;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, art. 123, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.10. Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/2021)

11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Manter um preposto, aceito pela administração de Luís Gomes, para representá-la na execução do contrato. Essa função pode ser exercida por uma pessoa que faça parte do quadro societário da empresa.

11.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as dependências da empresa para tratar de assuntos referente ao fornecimento dos produtos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução do contrato que fujam às especificações dos produtos constantes no Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117, DA LEI Nº 14.133/2021)

12. A fiscalização deste contrato será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMLG, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal, conforme os itens 96 e 95 do instrumento convocatório, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (ART. 140, DA LEI Nº 14.133/2021)

13. Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA ATESTAÇÃO DA FATURAS (ART. 146, DA LEI Nº 14.133/2021)

14. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será executada conforme o item 24 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

15. A contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.1. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes.

15.4. O prazo indicado no item 18.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.5. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, LEI Nº 14.133/2021)

16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

16.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

16.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Luís Gomes/RN;

16.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

16.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

16.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

16.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

16.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

16.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

16.10.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

16.10.5. Para as infrações previstas nos itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

17. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 20265, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

17.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, Atividades: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 - DESPESA 384; 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17050000 - DESPESA 383; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001002 - DESPESA 462; 02.09.10.301.1008.1.67 - CONV. MIN. SAUDE/ PMLG - MEDICAMENTOS/ F. BASICA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 16000000- DESPESA 401; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 412 E 15001002 DESPESA 411; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 421; 02.09.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 436 E 16000000 - DESPESA 437; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 451 E 16000000 - DESPESA 452; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 499; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 500; 02.09.10.301.1008.1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - DESPESA 800, 17013210 - DESPESA 801 E 17003110 - DESPESA 802; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 485, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. No caso de contratações de fornecimentos continuados, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o artigo 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como os princípios gerais do direito, nos limites de suas atribuições. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS ALTERAÇÕES (ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021)

19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 137, DA LEI Nº 14.133/2021)

20. São causa de rescisão dos contratos os motivos estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO (ART. 94, DA LUI Nº 14.133/2021)

21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

22.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência deste contrato, caso a Prefeitura Municipal de Luís Gomes venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

23. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Gomes/RN, de de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF N° 761.688.834-87
CONTRATANTE

ZXXXXXX BXXXXXX NXXXXXXX ME
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15

GILDO ALVES ROCHA
CPF Nº 018.384.594-30

PREFEITURA DE LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de medicamentos destinados à Atenção Básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos laboratoriais e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.014, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 - DESPESA 384; 02.08.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17050000 - DESPESA 383; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001002 - DESPESA 462; 02.09.10.301.1008.1.67 - CONV. MIN. SAUDE/ PMLG - MEDICAMENTOS/ F. BASICA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 16000000- DESPESA 401; 02.09.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 412 E 15001002 DESPESA 411; 02.09.10.301.1008.1.100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – SAÚDE / - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 421; 02.09.10.301.1008.1.103 - FUNDO A FUNDO/ ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA/ SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 436 E 16000000 - DESPESA 437; 02.09.10.301.1008.1.208 - PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA/APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002 - DESPESA 451 E 16000000 - DESPESA 452; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 499; 02.09.10.301.1008.2.41 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 500; 02.09.10.301.1008.1.247 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICO, INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16320000 - DESPESA 800, 17013210 - DESPESA 801 E 17003110 - DESPESA 802; 02.09.10.301.1008.1.110 – FUNDO A FUNDO / SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 - DESPESA 485, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
..... – CONTRATADA

PREFEITURA DE LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO VI"

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE LUIS GOMES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.08.24.014

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiroa(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.014, realizado pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, **DECLARA QUE**:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.2 do edital;
3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.3 do edital;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.4 do edital;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI", subitem 8.6 do edital;
6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital, subitem 8.5 do edital;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 8.7 do edital
8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI", subitem 8.9 do edital;
9. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 40.8.5.1 do edital.
10. Q está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 10.4 do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300
CEP 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN
CNPJ nº 08.357.600/0001-13

EDITAL Nº 2026.08.24.014 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE LUIS GOMES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.08.24.014

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, adotando-se as fórmulas e condições estabelecidas no presente Edital, atendendo os seus respectivos limites e apresentando os resultados, consistentes em:

➢ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
➢ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
➢ **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero).

DECLARA, ainda, que:

a) Até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Compromete-se a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

A declaração prevista no item 46.2.4.8, encontra fundamentação çegal nas disposições do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VII" deste edital.

Local e data

Nome completo
Representante legal da empresa e carimbo
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil